



MINISTÉRIO DA ECONOMIA
Secretaria Especial de Fazenda
Secretaria do Tesouro Nacional
Subsecretaria de Relações Financeiras Intergovernamentais
Coordenação de Relações Financeiras Intergovernamentais
Gerência de Sistemas e Estatísticas de Estados e Municípios

Nota Técnica SEI nº 20/2019/GESEM/CORFI/SURIN/STN/FAZENDA-ME

Assunto: Avaliação preliminar do cumprimento de metas e compromissos do exercício de 2018 do Programa de Reestruturação e de Ajuste Fiscal (PAF) do Estado de MG.

Senhor Secretário,

1. A avaliação do cumprimento das metas e compromissos é realizada pela comparação das metas e compromissos estabelecidos (conforme definido no Termo de Entendimento Técnico – TET) com os resultados apresentados pelo Estado.
2. As informações utilizadas para avaliação foram extraídas dos documentos solicitados no TET do exercício avaliado (1403920), dos demonstrativos de estoque da dívida da Coordenação-Geral de Haveres Financeiros - COAFI e do relatório sobre o cumprimento de metas encaminhado pelo Estado ao Tesouro Nacional (3219446).
3. Como resultado da avaliação, relacionam-se a seguir as metas e compromissos estabelecidos, os resultados alcançados e as conclusões quanto ao seu cumprimento.

Meta	Valor Apurado	Sentido da Meta	Meta	Cumprimento
Meta 1 - Endividamento (%)	208,72	<=	203,35	Não
Meta 2 - Resultado Primário (R\$ milhão)	1.122.756.915,87	>=	- 1.809.593.425,16	Sim
Meta 3 - Despesa com Pessoal (%)	78,17	<=	60,00	Não
Meta 4 - Arrecadação Própria (R\$ milhão)	62.998.287.036,46	>=	59.082.503.958,51	Sim
Meta 5 - Gestão Pública	-	-	-	Sim, conforme autodeclarado no Relatório entregue pelo estado (especificação na tabela abaixo).
Meta 6 - Caixa Líquida (R\$ milhão)	- 7.041.915.201,23	>	0,00	Não

A meta 5 do Programa é alcançar em 2018 os seguintes compromissos:	Cumprimento
---	--------------------

a) Encaminhar à STN, até o dia 31 de maio de cada ano, Relatório sobre a execução do Programa de Reestruturação e de Ajuste Fiscal do Estado relativo ao exercício anterior e sobre as perspectivas para o triênio seguinte (Relatório do Programa), contendo análise detalhada do cumprimento ou descumprimento de cada meta ou compromisso de acordo com o §1 do art. 16 do Decreto nº 8.616, de 29 de dezembro de 2015;	Sim
b) Divulgar, inclusive em meios eletrônicos de acesso público, os dados e informações relativos ao Programa de Reestruturação e Ajuste Fiscal do Estado, consoante o que dispõe o §1º do art. 1º da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000;	Sim
c) Manter estrutura técnico-institucional para a execução das atividades, trabalhos e acompanhamentos relacionados ao Programa de Reestruturação e de Ajuste Fiscal, manter equipe para contatos e relacionamentos com a STN, com a participação de integrantes da Secretaria de Fazenda, de acordo com a Resolução nº 4.543, de 13 de maio de 2013;	Sim
d) Manter atualizado o Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro (SICONFI), de acordo com os normativos vigentes.	Sim

4. Conforme o §5º do art. 16 do Decreto nº 8.616, de 29 de dezembro de 2015, “*A Secretaria do Tesouro Nacional do Ministério da Fazenda avaliará preliminarmente, até 31 de julho do exercício financeiro subsequente ao exercício avaliado, a execução das metas ou dos compromissos no âmbito do Programa de Reestruturação e de Ajuste Fiscal.*”.

5. Segundo o §6º do art. 16 do Decreto nº 8.616/2015, “*na hipótese de a avaliação preliminar indicar que houve descumprimento das metas mencionadas nos incisos I e II do art. 2º da Lei nº 9.496, de 1997, o Estado ou o Distrito Federal não terá a adimplência em relação às metas ou compromissos atestada pela Secretaria do Tesouro Nacional enquanto persistirem os efeitos desta avaliação.*”.

6. Considerando ainda o disposto no §8º do art. 16 do Decreto nº 8.616/2015, “*após sessenta dias da comunicação ao Estado ou ao Distrito Federal acerca da avaliação preliminar do cumprimento das metas ou dos compromissos do Programa de Reestruturação e de Ajuste Fiscal, e desde que não tenham ocorrido fatos supervenientes contrários àqueles anteriormente considerados na avaliação preliminar, a avaliação será considerada definitiva.*”.

7. Nos termos do §7º do art. 16 do referido Decreto, “*a avaliação preliminar que conclua pelo descumprimento das metas e compromissos, nos termos do §6º, poderá ser revista pelo Ministro de Estado da Fazenda, para todos os efeitos, após apresentação de justificativa fundamentada pelo Estado ou Distrito Federal interessado.*”. O pedido de revisão da avaliação observará o disposto na Portaria do Ministro da Fazenda nº 265, de 28 de maio de 2018.

8. Nos Anexos desta nota são apresentados os ajustes e justificativas efetuados para fins de apuração das metas e compromissos e os quadros demonstrativos que detalham essa apuração.

À consideração superior.

Documento assinado eletronicamente

GABRIELA GUERRA DE QUEIROZ

Auditor(a) Federal de Finanças e Controle da
GECOF

Documento assinado eletronicamente

IVANA ALBUQUERQUE ROSA

Auditor(a) Federal de Finanças e Controle da GDESP

Documento assinado eletronicamente

ALVARO DUTRA HENRIQUES
Gerente de Projeto da GDESP

Documento assinado eletronicamente

LUCAS CORRÊA RODRIGUES
Auditor(a) Federal de Finanças e Controle da GEPAT

Documento assinado eletronicamente

DÉBORA C. MARQUES ARAÚJO
Gerente de Projeto da GEPAT

Documento assinado eletronicamente

RÓGER ARAUJO CASTRO
Auditor(a) Federal de Finanças e Controle da GEPAT

Documento assinado eletronicamente

ERIC LISBOA CODA DIAS
Gerente da GEPAT

Documento assinado eletronicamente

CRISTINA MONTEIRO DE QUEIROZ
Auditor(a) Federal de Finanças e Controle da GRECE

Documento assinado eletronicamente

DANIEL GOES CAVALCANTE
Gerente de Projeto da GRECE

Documento assinado eletronicamente

LAERCIO MARQUES DA AFONSECA JUNIOR
Gerente da GESEM

Documento assinado eletronicamente

LIANA FERRAZ JANUZZI
Gerente de Projeto da GESEM

De acordo. À consideração da Senhora Subsecretária de Relações Financeiras Intergovernamentais.

Documento assinado eletronicamente

SARAH TARSILA ARAÚJO ANDREOZZI
Coordenadora da COPAF

Documento assinado eletronicamente

ITANIELSON DANTAS SILVEIRA CRUZ
Coordenador-Geral da COREM

De acordo. À consideração do Senhor Secretário do Tesouro Nacional

Documento assinado eletronicamente

PRICILLA MARIA SANTANA
Subsecretária de Relações Financeiras Intergovernamentais

De acordo.

Documento assinado eletronicamente



Documento assinado eletronicamente por **Sarah Tarsila Araujo Andreozzi, Coordenador(a) de Programas de Ajuste e Acompanhamento Fiscal de Estados e Municípios**, em 30/07/2019, às 18:26, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Laercio Marques da Afonseca Junior, Gerente**, em 30/07/2019, às 18:32, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Liana Ferraz Januzzi, Gerente de Projeto**, em 30/07/2019, às 18:33, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Itanielson Dantas Silveira Cruz, Coordenador(a)-Geral de Relações e Análise Financeira dos Estados e Municípios**, em 30/07/2019, às 18:36, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Pricilla Maria Santana, Subsecretário(a) de Relações Financeiras Intergovernamentais**, em 31/07/2019, às 10:44, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Otavio Ladeira de Medeiros, Secretário(a) do Tesouro Nacional Substituto(a)**, em 31/07/2019, às 14:19, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Alvaro Dutra Henriques, Gerente de Projeto**, em 31/07/2019, às 19:44, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Cristina Monteiro de Queiroz, Auditor(a) Federal de Finanças e Controle**, em 01/08/2019, às 13:58, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Daniel Góes Cavalcante, Gerente de Projeto**, em 01/08/2019, às 14:28, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Débora Christina Marques Araújo, Gerente de Projeto**, em 01/08/2019, às 14:51, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Roger Araujo Castro, Auditor(a) Federal de Finanças e Controle**, em 01/08/2019, às 16:09, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do



Documento assinado eletronicamente por **Eric Lisboa Coda Dias, Gerente**, em 01/08/2019, às 22:36, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Gabriela Guerra de Queiroz, Gerente**, em 05/08/2019, às 12:12, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.fazenda.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **3238976** e o código CRC **6CB1DB1B**.

Para a apuração de Metas e Compromissos descrita neste Relatório, foram efetuados ajustes nos valores publicados pelo Estado, todos devidamente descritos e justificados a seguir:

Receita > Receita Corrente Líquida

Ajuste		
Valor Siconfi	Total Ajustes	Valor PAF
R\$ 56.345.444.787,97	R\$ -91.774.763,01	R\$ 56.253.670.024,96

Ajuste 1

Valor: R\$ -91.774.763,01

Justificativa: Ajuste consolidado na RCL conforme apuração realizada pela COREM/STN.

Receita > (-) Transferências Obrigatórias da União relativas às emendas

Ajuste		
Valor Siconfi	Total Ajustes	Valor PAF
R\$ 0,00	R\$ 26.159.590,15	R\$ 26.159.590,15

Ajuste 1

Valor: R\$ 26.159.590,15

Justificativa: De acordo com informação fornecida pela COINT/STN em email de 11/07/2019.

Receita > Receita Corrente > Contribuições > Contrib. do Servidor e dos Militares para o Plano de Previdência > Receitas Brutas Realizadas

Ajuste		
Valor Siconfi	Total Ajustes	Valor PAF
R\$ 2.544.923.390,41	R\$ -197.701.061,87	R\$ 2.347.222.328,54

Ajuste 1

Valor: R\$ -94.934.443,54

Justificativa: Valor refere-se as contas 1218.02.2.1.03.000 50 CONTRIBUIÇÃO DO MILITAR ATIVO - PRINCIPAL - SAÚDE que não compõe as contribuições dos servidores.

Ajuste 2

Valor: R\$ 9.028.711,80

Justificativa: Refere-se ao valor da conta 1210.99.1.1.05.000 O.CONTRB.SOC. - PRINCIPAL - CONTRIB. SEGURADO - IPLEMG que diz respeito a contribuição de servidor.

Ajuste 3

Valor: R\$ -111.795.330,13

Justificativa: Valor refere-se a conta 1218.02.3.1.03.000 50 CONTRIBUIÇÃO DO MILITAR INATIVO - PRINCIPAL - SAÚDE que não compõe as contribuições dos servidores.

Receita > Receita Corrente > Contribuições > Contribuições Patronais do Servidor Ativo Civil, Oriundas de Setenças Judiciais e do Militar Ativo para o RPPS > Receitas Brutas Realizadas

Anexo I - Ajustes e Justificativas**Programa de Reestruturação e Ajuste Fiscal 2018****Minas Gerais**

Ajuste		
Valor Siconfi	Total Ajustes	Valor PAF
R\$ 0,00	R\$ 1.796.129,18	R\$ 1.796.129,18

Ajuste 1

Valor: R\$ 1.796.129,18

Justificativa: Refere-se a conta 1210.99.1.1.04.000 O.CONTRB.SOC. - PRINCIPAL - CONTRIB. PATRON. - IPLEMG.

Receita > Receita Corrente > Contribuições > Outras Receitas de Contribuições > Receitas Brutas Realizadas

Ajuste		
Valor Siconfi	Total Ajustes	Valor PAF
R\$ 941.436.012,15	R\$ 195.904.932,69	R\$ 1.137.340.944,84

Ajuste 1

Valor: R\$ 111.795.330,13

Justificativa: Valor refere-se a conta 1218.02.3.1.03.000 50 CONTRIBUIÇÃO DO MILITAR INATIVO - PRINCIPAL - SAÚDE que foi realocado de contribuição dos servidores.

Ajuste 2

Valor: R\$ 94.934.443,54

Justificativa: Valor refere-se a conta 1218.02.2.1.03.000 50 CONTRIBUIÇÃO DO MILITAR ATIVO - PRINCIPAL - SAÚDE que foi realocado de contribuição do servidor.

Ajuste 3

Valor: R\$ -1.796.129,18

Justificativa: Refere-se a conta 1210.99.1.1.04.000 O.CONTRB.SOC. - PRINCIPAL - CONTRIB. PATRON. - IPLEMG que foi realocada para a conta contribuição patronal.

Ajuste 4

Valor: R\$ -9.028.711,80

Justificativa: Refere-se a conta 1210.99.1.1.05.000 O.CONTRB.SOC. - PRINCIPAL - CONTRIB. SEGURADO - IPLEMG que foi realocada na conta de contribuição dos servidores.

Receita > Receita Corrente > Transferências Correntes > Convênios > Receitas Brutas Realizadas

Ajuste		
Valor Siconfi	Total Ajustes	Valor PAF
R\$ 153.530.915,19	R\$ -6.503.950,87	R\$ 147.026.964,32

Ajuste 1

Valor: R\$ -6.503.950,87

Justificativa: Refere-se a conta 1740.00.1 TRANSFERÊNCIAS DE INSTITUIÇÕES PRIVADAS que, por falta, de abertura na DCA foram captadas como receita de convênios. Realocadas para outras transferências correntes.

Receita > Receita Corrente > Transferências Correntes > Outras Transferências Correntes > Receitas Brutas Realizadas

Ajuste

Anexo I - Ajustes e Justificativas
Programa de Reestruturação e Ajuste Fiscal 2018
Minas Gerais

Valor Siconfi	Total Ajustes	Valor PAF
R\$ 2.205.138.671,90	R\$ 6.503.950,87	R\$ 2.211.642.622,77

Ajuste 1

Valor: R\$ 6.503.950,87

Justificativa: Refere-se a conta 1740.00.1 TRANSFERÊNCIAS DE INSTITUIÇÕES PRIVADAS que, por falta, de abertura na DCA foram captadas como receita de convênios. Realocadas de Convênios.

Receita > Receita Corrente Intraorçamentária > Demais Receitas Correntes Intraorçamentárias > Receitas Brutas Realizadas

Ajuste		
Valor Siconfi	Total Ajustes	Valor PAF
R\$ 13.194.768.830,12	R\$ -10.862.466.076,15	R\$ 2.332.302.753,97

Ajuste 1

Valor: R\$ -10.862.466.076,15

Justificativa: Conforme o MCASP (7ª edição p.307): "No caso do aporte para cobertura de déficit financeiro não há execução orçamentária pela transferência de recursos do ente ao RPPS". Por essa razão foi realizada a exclusão.

Receita > Receita Corrente > Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria > ICMS > Deduções - FUNDEB

Ajuste		
Valor Siconfi	Total Ajustes	Valor PAF
R\$ 7.325.584.571,21	R\$ -35.700.775,00	R\$ 7.289.883.796,21

Ajuste 1

Valor: R\$ -35.700.775,00

Justificativa: Refere-se as deduções relativas aos direitos creditórios que na DCA foram alocadas juntamente com o FUNDEB. 02.1.1.01.002 10 DEDUCAO DAS RECEITAS - ICMS - PRINCIPAL - COTA PARTE DO ESTADO - CESSAO DE DIREITOS CREDITARIOS - LEI 19.266/2010 (R\$ 1.723.156,63); 02.1.2.01.002 10 DEDUCAO DAS RECEITAS - ICMS - MULTAS E JUROS - COTA PARTE DO ESTADO - CESSAO DE DIREITOS CREDITARIOS - LEI 19.266/2010 (R\$ 2.830.514,76); 02.1.3.01.002 10 DEDUCAO DAS RECEITAS - ICMS - DIVIDA ATIVA - COTA PARTE DO ESTADO - CESSAO DE DIREITOS CREDITARIOS - LEI 19.266/2010 (R\$ 31.147.103,61).

Receita > Receita Corrente > Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria > ICMS > Outras Deduções da Receita

Ajuste		
Valor Siconfi	Total Ajustes	Valor PAF
R\$ 0,00	R\$ 35.700.775,00	R\$ 35.700.775,00

Ajuste 1

Valor: R\$ 35.700.775,00

Justificativa: Refere-se as deduções relativas aos direitos creditórios que na DCA foram alocadas juntamente com o FUNDEB. 02.1.1.01.002 10 DEDUCAO DAS RECEITAS - ICMS - PRINCIPAL - COTA PARTE DO ESTADO - CESSAO DE DIREITOS CREDITARIOS - LEI 19.266/2010 (R\$ 1.723.156,63); 02.1.2.01.002 10 DEDUCAO DAS RECEITAS - ICMS - MULTAS E JUROS - COTA PARTE DO ESTADO - CESSAO DE DIREITOS CREDITARIOS - LEI 19.266/2010 (R\$ 2.830.514,76); 02.1.3.01.002 10 DEDUCAO DAS RECEITAS - ICMS - DIVIDA ATIVA - COTA PARTE DO ESTADO - CESSAO DE DIREITOS CREDITARIOS - LEI 19.266/2010 (R\$ 31.147.103,61).

Despesa > Obrigações Patronais (Ajuste DP)

Ajuste		
Valor Siconfi	Total Ajustes	Valor PAF
R\$	R\$ -852.943.845,23	R\$ -852.943.845,23

Ajuste 1

Valor: R\$ -852.943.845,23

Justificativa: Valor referente a plano de saúde registrado na 319113 e 319104.

Despesa > Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis (Ajuste DP)

Ajuste		
Valor Siconfi	Total Ajustes	Valor PAF
R\$	R\$ -1.682.269.812,93	R\$ -1.682.269.812,93

Ajuste 1

Valor: R\$ -1.682.269.812,93

Justificativa: Reclassificação de elementos que se referem a benefícios previdenciários, conforme quadro "Demonstrativo do RPPS - Apuração Financeira do fundo financeiro civil e militar 2018"; Exclusão do valor R\$ 5.457,39 referente a ajuda de custo registrada em 319093.

Despesa > Aposentadoria, Reserva e Reformas (Ajuste DP)

Ajuste		
Valor Siconfi	Total Ajustes	Valor PAF
R\$	R\$ 1.682.264.355,54	R\$ 1.682.264.355,54

Ajuste 1

Valor: R\$ 1.682.264.355,54

Justificativa: Reclassificação de elementos que se referem a benefícios previdenciários, conforme quadro "Demonstrativo do RPPS - Apuração Financeira do fundo financeiro civil e militar 2018".

Despesa > Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária (Ajuste DP)

Ajuste		
Valor Siconfi	Total Ajustes	Valor PAF
R\$	R\$ -3.651.258,16	R\$ -3.651.258,16

Ajuste 1

Valor: R\$ -3.651.258,16

Justificativa: Exclusão do valor já considerado na linha Inativos e pensionistas com recursos vinculados.

Despesa > Decorrentes de Decisão Judicial de Período Anterior ao da Apuração (Ajuste DP)

Anexo I - Ajustes e Justificativas
Programa de Reestruturação e Ajuste Fiscal 2018
Minas Gerais

Ajuste		
Valor Siconfi	Total Ajustes	Valor PAF
R\$	R\$ -1.185.909,58	R\$ -1.185.909,58

Ajuste 1

Valor: R\$ -1.185.909,58

Justificativa: Exclusão do valor já considerado na linha Inativos e pensionistas com recursos vinculados.

Despesa > Despesas de Exercícios Anteriores de Período Anterior ao da Apuração (Ajuste DP)

Ajuste		
Valor Siconfi	Total Ajustes	Valor PAF
R\$	R\$ -286.655.545,05	R\$ -286.655.545,05

Ajuste 1

Valor: R\$ -286.655.545,05

Justificativa: Exclusão do valor já considerado na linha Inativos e pensionistas com recursos vinculados (R\$ 99.957.936,59) e ajuste para consideração do valor mais conservador constante do demonstrativo consolidado do Estado (R\$ 186.697.608,46).

Despesa > Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados (Ajuste DP)

Ajuste		
Valor Siconfi	Total Ajustes	Valor PAF
R\$	R\$ 5.891.633.253,21	R\$ 5.891.633.253,21

Ajuste 1

Valor: R\$ 5.891.633.253,21

Justificativa: Valor pago com recursos vinculado conforme demonstrado no quadro enviado pelo estado.

Despesa > Despesa Corrente > Pessoal e Encargos > Aplicações Diretas > Ativo > Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis > Despesa Empenhada

Ajuste		
Valor Siconfi	Total Ajustes	Valor PAF
R\$ 23.429.811.138,57	R\$ -231.311.907,69	R\$ 23.198.499.230,88

Ajuste 1

Valor: R\$ -231.311.907,69

Justificativa: Reclassificação das pensões especiais registradas em 319059 para a linha de pensões: Consolidado R\$ 231.311.907,69.

Despesa > Despesa Corrente > Pessoal e Encargos > Aplicações Diretas > Despesas de Exercícios Anteriores > Despesa Empenhada

Ajuste		
Valor Siconfi	Total Ajustes	Valor PAF
R\$ 1.181.146.894,67	R\$ 186.604.706,54	R\$ 1.367.751.601,21

Ajuste 1

Valor: R\$ 186.604.706,54

Justificativa: Reclassificação dos juros e amortizações dos parcelamentos de pessoal classificados na 3.2 e 4.6

Despesa > Despesa Corrente > Juros e Encargos da Dívida > Aplicações Diretas > Despesa Empenhada

Ajuste		
Valor Siconfi	Total Ajustes	Valor PAF
R\$ 4.469.634.616,15	R\$ -25.012.356,35	R\$ 4.444.622.259,80

Ajuste 1

Valor: R\$ -25.012.356,35

Justificativa: Reclassificação dos juros dos parcelamentos de pessoal para a conta 3.2

Despesa > Despesa Corrente > Juros e Encargos da Dívida > Aplicações Diretas Intraorçamentárias > Despesa Empenhada

Ajuste		
Valor Siconfi	Total Ajustes	Valor PAF
R\$	R\$ 41.313.370,44	R\$ 41.313.370,44

Ajuste 1

Valor: R\$ 41.313.370,44

Justificativa: Reclassificação para a modalidade 91, uma vez que na DCA não há essa modalidade

Despesa > Despesa Corrente > Juros e Encargos da Dívida > Demais Modalidades > Despesa Empenhada

Ajuste		
Valor Siconfi	Total Ajustes	Valor PAF
R\$ 41.313.370,44	R\$ -41.313.370,44	R\$ 0,00

Ajuste 1

Valor: R\$ -41.313.370,44

Justificativa: Reclassificação para a modalidade 91, uma vez que na DCA não há essa modalidade

Despesa > Despesa Corrente > Outras Despesas Correntes > Aplicações Diretas > Outras > Despesa Empenhada

Ajuste		
Valor Siconfi	Total Ajustes	Valor PAF
R\$ 9.950.889.427,27	R\$ -81.655.731,39	R\$ 9.869.233.695,88

Ajuste 1

Valor: R\$ -81.655.731,39

Justificativa: 1. Reclassificação da parcela de pensões especiais registradas em 339059 que se refere despesa com pessoal da LRF para a linha de pensões R\$ 35.399.270,76 conforme e-mail de 11/07; 2. Reclassificação da conta 339001 para a 319001

R\$ 22.857.951,48; 3. Reclassificação da conta 339003 para a 319003 R\$ 212.191,00; 4. Reclassificação da conta 339005 (auxílio reclusão e auxílios diversos, conforme e-mail de 08/7/2019) para a 319005 R\$ 2.179.409,05

Despesa > Despesa Corrente > Outras Despesas Correntes > Aplicações Diretas Decorrentes de Operações entre Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social > Despesa Empenhada

Ajuste		
Valor Siconfi	Total Ajustes	Valor PAF
R\$ 13.728.346.947,39	R\$ -11.151.646.956,36	R\$ 2.576.699.991,03

Ajuste 1

Valor: R\$ -11.151.646.956,36

Justificativa: Exclusão da rubrica "339197 APOORTE PARA COBERTURA DO DÉFICIT ATUARIAL DO RPPS" do balanço consolidado. Conforme MCASP (7ª edição p.307): "No caso do aporte para cobertura de déficit financeiro não há execução orçamentária pela transferência de recursos do ente ao RPPS."

Despesa > Despesa de Capital > Amortização da Dívida > Aplicações Diretas > Despesa Empenhada

Ajuste		
Valor Siconfi	Total Ajustes	Valor PAF
R\$ 2.970.685.180,45	R\$ -161.592.350,19	R\$ 2.809.092.830,26

Ajuste 1

Valor: R\$ -161.592.350,19

Justificativa: Reclassificação das amortizações de parcelamento INSS PIS/PASEP para a rubrica 319092

Despesa > Despesa Corrente > Pessoal e Encargos > Aplicações Diretas > Ativo > Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis > Despesa Liquidada

Ajuste		
Valor Siconfi	Total Ajustes	Valor PAF
R\$ 22.939.063.650,88	R\$ -231.311.907,69	R\$ 22.707.751.743,19

Ajuste 1

Valor: R\$ -231.311.907,69

Justificativa: Reclassificação das pensões especiais registradas em 319059 para a linha de pensões: Consolidado R\$ 231.311.907,69.

Despesa > Despesa Corrente > Pessoal e Encargos > Aplicações Diretas > Inativos e Pensionistas > Aposentadoria, Reserva e Reformas > Despesa Empenhada

Ajuste		
Valor Siconfi	Total Ajustes	Valor PAF
R\$ 17.861.407.281,01	R\$ 22.857.951,48	R\$ 17.884.265.232,49

Ajuste 1

Valor: R\$ 22.857.951,48

Justificativa: Reclassificação das despesas com inativos registradas em 339001 para a linha de inativos (balancete das autarquias e fundações).

Despesa > Despesa Corrente > Pessoal e Encargos > Aplicações Diretas > Inativos e Pensionistas > Pensões > Despesa Empenhada

Ajuste		
Valor Siconfi	Total Ajustes	Valor PAF
R\$ 3.395.066.728,28	R\$ 287.930.278,55	R\$ 3.682.997.006,83

Ajuste 1

Valor: R\$ 287.930.278,55

Justificativa: Reclassificação das pensões especiais registradas em 319059 para a linha de pensões (balanço consolidado) R\$ 231.311.907,69. Reclassificação das pensões registradas em 339003 para a linha de pensões (balancete das autarquias e fundações) R\$ 21.219.100,10. Reclassificação da parcela de pensões especiais registradas em 339059 que se refere despesa com pessoal da LRF para a linha de pensões R\$ 35.399.270,76 conforme e-mail de 11/07

Despesa > Despesa Corrente > Pessoal e Encargos > Aplicações Diretas > Inativos e Pensionistas > Outros Benefícios Previdenciários > Despesa Empenhada

Ajuste		
Valor Siconfi	Total Ajustes	Valor PAF
R\$ 3.221.406,58	R\$ 2.179.409,05	R\$ 5.400.815,63

Ajuste 1

Valor: R\$ 2.179.409,05

Justificativa: Reclassificação dos benefícios previdenciários registrados na 339005 que se referem a "auxílio reclusão" e "auxílios diversos" para o GND 1, conforme e-mail do estado em 08/7/2019

Despesa > Despesa Corrente > Pessoal e Encargos > Aplicações Diretas > Inativos e Pensionistas > Aposentadoria, Reserva e Reformas > Despesa Liquidada

Ajuste		
Valor Siconfi	Total Ajustes	Valor PAF
R\$ 17.861.407.281,01	R\$ 22.857.951,48	R\$ 17.884.265.232,49

Ajuste 1

Valor: R\$ 22.857.951,48

Justificativa: Reclassificação das despesas com inativos registradas em 339001 para a linha de inativos (balancete das autarquias e fundações).

Despesa > Despesa Corrente > Pessoal e Encargos > Aplicações Diretas > Inativos e Pensionistas > Pensões > Despesa Liquidada

Ajuste		
Valor Siconfi	Total Ajustes	Valor PAF
R\$ 3.395.052.491,43	R\$ 287.930.278,55	R\$ 3.682.982.769,98

Ajuste 1

Valor: R\$ 287.930.278,55

Justificativa: Reclassificação das pensões especiais registradas em 319059 para a linha de pensões (balanço consolidado) R\$ 231.311.907,69. Reclassificação das pensões registradas em 339003 para a linha de pensões (balancete das autarquias e fundações) R\$ 21.219.100,10. Reclassificação da parcela de pensões especiais registradas em 339059 que se refere despesa com pessoal da LRF para a linha de pensões R\$ 35.399.270,76 conforme e-mail de 11/07

Despesa > Despesa Corrente > Pessoal e Encargos > Aplicações Diretas > Inativos e Pensionistas > Outros Benefícios Previdenciários > Despesa Liquidada

Ajuste		
Valor Siconfi	Total Ajustes	Valor PAF
R\$ 3.221.406,58	R\$ 2.179.409,05	R\$ 5.400.815,63

Ajuste 1

Valor: R\$ 2.179.409,05

Justificativa: Reclassificação dos benefícios previdenciários registrados na 339005 que se referem a "auxílio reclusão" e "auxílios diversos" para o GND 1, conforme e-mail do estado em 08/7/2019

Despesa > Despesa Corrente > Pessoal e Encargos > Aplicações Diretas > Despesas de Exercícios Anteriores > Despesa Liquidada

Ajuste		
Valor Siconfi	Total Ajustes	Valor PAF
R\$ 1.169.376.341,27	R\$ 186.604.706,54	R\$ 1.355.981.047,81

Ajuste 1

Valor: R\$ 186.604.706,54

Justificativa: Reclassificação dos juros e amortizações dos parcelamentos de pessoal classificados na 3.2 e 4.6

Despesa > Despesa Corrente > Juros e Encargos da Dívida > Aplicações Diretas > Despesa Liquidada

Ajuste		
Valor Siconfi	Total Ajustes	Valor PAF
R\$ 4.152.774.749,84	R\$ -25.012.356,35	R\$ 4.127.762.393,49

Ajuste 1

Valor: R\$ -25.012.356,35

Justificativa: Reclassificação dos juros dos parcelamentos de pessoal para a conta 3.2

Despesa > Despesa Corrente > Juros e Encargos da Dívida > Aplicações Diretas Intraorçamentárias > Despesa Liquidada

Ajuste		
Valor Siconfi	Total Ajustes	Valor PAF
R\$	R\$ 41.313.370,44	R\$ 41.313.370,44

Ajuste 1

Valor: R\$ 41.313.370,44

Justificativa: Reclassificação para a modalidade 91, uma vez que na DCA não há essa modalidade

Despesa > Despesa Corrente > Juros e Encargos da Dívida > Demais Modalidades > Despesa Liquidada

Ajuste		
Valor Siconfi	Total Ajustes	Valor PAF
R\$ 41.313.370,44	R\$ -41.313.370,44	R\$ 0,00

Ajuste 1

Valor: R\$ -41.313.370,44

Justificativa: Reclassificação para a modalidade 91, uma vez que na DCA não há essa modalidade

Despesa > Despesa de Capital > Amortização da Dívida > Aplicações Diretas > Despesa Liquidada

Ajuste		
Valor Siconfi	Total Ajustes	Valor PAF
R\$ 2.422.222.838,20	R\$ -161.592.350,19	R\$ 2.260.630.488,01

Ajuste 1

Valor: R\$ -161.592.350,19

Justificativa: Reclassificação das amortizações de parcelamento INSS PIS/PASEP para a rubrica 319092

Despesa > Despesa Corrente > Pessoal e Encargos > Aplicações Diretas > Ativo > Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis > Despesa Paga

Ajuste		
Valor Siconfi	Total Ajustes	Valor PAF
R\$ 21.000.107.408,03	R\$ -231.311.907,69	R\$ 20.768.795.500,34

Ajuste 1

Valor: R\$ -231.311.907,69

Justificativa: Reclassificação das pensões especiais registradas em 319059 para a linha de pensões: Consolidado R\$ 231.311.907,69.

Despesa > Despesa Corrente > Pessoal e Encargos > Aplicações Diretas > Inativos e Pensionistas > Aposentadoria, Reserva e Reformas > Despesa Paga

Ajuste		
Valor Siconfi	Total Ajustes	Valor PAF
R\$ 15.602.313.926,48	R\$ 22.857.951,48	R\$ 15.625.171.877,96

Ajuste 1

Valor: R\$ 22.857.951,48

Justificativa: Reclassificação das despesas com inativos registradas em 339001 para a linha de inativos (balancete das autarquias e fundações).

Despesa > Despesa Corrente > Pessoal e Encargos > Aplicações Diretas > Inativos e Pensionistas > Pensões > Despesa Paga

Ajuste		
Valor Siconfi	Total Ajustes	Valor PAF
R\$ 2.955.988.766,71	R\$ 284.188.541,57	R\$ 3.240.177.308,28

Ajuste 1

Valor: R\$ 284.188.541,57

Justificativa: Reclassificação das pensões especiais registradas em 319059 para a linha de pensões (balanço consolidado) R\$ 231.311.907,69. Reclassificação das pensões registradas em 339003 para a linha de pensões (balancete das autarquias e fundações) R\$ 21.219.100,10. Reclassificação da parcela de pensões especiais registradas em 339059 que se refere despesa com pessoal da LRF para a linha de pensões R\$ 31.885.113,54 conforme e-mail de 11/07

Despesa > Despesa Corrente > Pessoal e Encargos > Aplicações Diretas > Inativos e Pensionistas > Outros Benefícios Previdenciários > Despesa Paga

Ajuste		
Valor Siconfi	Total Ajustes	Valor PAF
R\$ 3.036.407,94	R\$ 2.179.409,05	R\$ 5.215.816,99

Ajuste 1

Valor: R\$ 2.179.409,05

Justificativa: Reclassificação dos benefícios previdenciários registrados na 339005 que se referem a "auxílio reclusão" e "auxílios diversos" para o GND 1, conforme e-mail do estado em 08/7/2019

Despesa > Despesa Corrente > Pessoal e Encargos > Aplicações Diretas > Despesas de Exercícios Anteriores > Despesa Paga

Ajuste		
Valor Siconfi	Total Ajustes	Valor PAF
R\$ 692.444.260,18	R\$ 186.536.869,53	R\$ 878.981.129,71

Ajuste 1

Valor: R\$ 186.536.869,53

Justificativa: Reclassificação dos juros e amortizações dos parcelamentos de pessoal classificados na 3.2 e 4.6

Despesa > Despesa Corrente > Juros e Encargos da Dívida > Aplicações Diretas > Despesa Paga

Ajuste		
Valor Siconfi	Total Ajustes	Valor PAF
R\$ 1.836.289.755,40	R\$ -24.944.519,34	R\$ 1.811.345.236,06

Ajuste 1

Valor: R\$ -24.944.519,34

Justificativa: Reclassificação dos juros dos parcelamentos de pessoal para a conta 3.2

Despesa > Despesa Corrente > Outras Despesas Correntes > Aplicações Diretas > Outras > Despesa Liquidada

Ajuste		
Valor Siconfi	Total Ajustes	Valor PAF
R\$ 8.275.972.632,30	R\$ -81.655.731,39	R\$ 8.194.316.900,91

Ajuste 1

Valor: R\$ -81.655.731,39

Justificativa: 1. RReclassificação da parcela de pensões especiais registradas em 339059 que se refere despesa com pessoal da LRF para a linha de pensões R\$ 35.399.270,76 conforme e-mail de 11/07; 2. Reclassificação da conta 339001 para a 319001 R\$ 22.857.951,48 (Valor informado no e-mail de 05/7/2019); 3. Reclassificação da conta 339003 para a 319003 R\$ 21219100,10 (Valor informado no e-mail de 05/7/2019); 4. Reclassificação da conta 339005 (auxílio reclusão e auxílios diversos, conforme e-mail de 08/7/2019)para a 319005 R\$ 2.179.409,05

Despesa > Despesa Corrente > Outras Despesas Correntes > Aplicações Diretas Decorrentes de Operações entre Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social > Despesa Liquidada

Ajuste		
Valor Siconfi	Total Ajustes	Valor PAF
R\$ 13.400.645.842,17	R\$ -10.885.388.586,67	R\$ 2.515.257.255,50

Ajuste 1

Valor: R\$ -10.885.388.586,67

Justificativa: Exclusão da rubrica "339197 APOORTE PARA COBERTURA DO DÉFICIT ATUARIAL DO RPPS" do balanço consolidado. Conforme MCASP (7ª edição p.307): "No caso do aporte para cobertura de déficit financeiro não há execução orçamentária pela transferência de recursos do ente ao RPPS." Valor informado pelo Estado no e-mail de 5/7/2019

Despesa > Despesa Corrente > Outras Despesas Correntes > Aplicações Diretas > Outras > Despesa Paga

Ajuste		
Valor Siconfi	Total Ajustes	Valor PAF
R\$ 6.892.535.007,77	R\$ -77.913.994,41	R\$ 6.814.621.013,36

Ajuste 1

Valor: R\$ -77.913.994,41

Justificativa: 1. Reclassificação da parcela de pensões especiais registradas em 339059 que se refere despesa com pessoal da LRF para a linha de pensões R\$ 31.657.533,78 conforme e-mail de 11/07; 2. Reclassificação da conta 339001 para a 319001 R\$ 22.857.951,48 (Valor informado no e-mail de 05/7/2019); 3. Reclassificação da conta 339003 para a 319003 R\$ 21219100,10 (Valor informado no e-mail de 05/7/2019); 4. Reclassificação da conta 339005 (auxílio reclusão e auxílios diversos, conforme e-mail de 08/7/2019)para a 319005 R\$ 2.179.409,05

Despesa > Despesa Corrente > Outras Despesas Correntes > Aplicações Diretas Decorrentes de Operações entre Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social > Despesa Paga

Ajuste		
Valor Siconfi	Total Ajustes	Valor PAF

Anexo I - Ajustes e Justificativas
Programa de Reestruturação e Ajuste Fiscal 2018
Minas Gerais

R\$ 13.063.574.707,81	R\$ -10.807.494.219,79	R\$ 2.256.080.488,02
-----------------------	------------------------	----------------------

Ajuste 1

Valor: R\$ -10.807.494.219,79

Justificativa: Exclusão da rubrica "339197 APOORTE PARA COBERTURA DO DÉFICIT ATUARIAL DO RPPS" do balanço consolidado. Conforme MCASP (7ª edição p.307): "No caso do aporte para cobertura de déficit financeiro não há execução orçamentária pela transferência de recursos do ente ao RPPS." Valor informado pelo Estado no e-mail de 5/7/2019

Despesa > Despesa de Capital > Amortização da Dívida > Aplicações Diretas > Despesa Paga

Ajuste		
Valor Siconfi	Total Ajustes	Valor PAF
R\$ 1.320.571.300,74	R\$ -161.592.350,19	R\$ 1.158.978.950,55

Ajuste 1

Valor: R\$ -161.592.350,19

Justificativa: Reclassificação das amortizações de parcelamento INSS PIS/PASEP para a rubrica 319092

Despesa > Despesa Corrente > Pessoal e Encargos > Aplicações Diretas > Inativos e Pensionistas > Pensões > Restos a Pagar Processados > Inscrição em 31/12

Ajuste		
Valor Siconfi	Total Ajustes	Valor PAF
R\$ 439.063.724,72	R\$ 3.741.736,98	R\$ 442.805.461,70

Ajuste 1

Valor: R\$ 3.741.736,98

Justificativa: Reclassificação das pensões especiais registradas em 319059 para a linha de pensões (balanço consolidado) R\$ 231.311.907,69. Reclassificação das pensões registradas em 339003 para a linha de pensões (balancete das autarquias e fundações) R\$ 21.219.100,10. Reclassificação da parcela de pensões especiais registradas em 339059 que se refere despesa com pessoal da LRF para a linha de pensões R\$ 31.885.113,54 conforme e-mail de 11/07

Despesa > Despesa Corrente > Juros e Encargos da Dívida > Aplicações Diretas Intraorçamentárias > Restos a Pagar Processados > Inscrição em 31/12

Ajuste		
Valor Siconfi	Total Ajustes	Valor PAF
R\$	R\$ 41.313.370,44	R\$ 41.313.370,44

Ajuste 1

Valor: R\$ 41.313.370,44

Justificativa: Reclassificação para a modalidade 91, uma vez que na DCA não há essa modalidade. Alterado em 16.07.2018 para a avaliação definitiva.

Despesa > Despesa Corrente > Juros e Encargos da Dívida > Demais Modalidades > Restos a Pagar Processados > Inscrição em 31/12

Ajuste		
Valor Siconfi	Total Ajustes	Valor PAF

Anexo I - Ajustes e Justificativas
Programa de Reestruturação e Ajuste Fiscal 2018
Minas Gerais

R\$ 41.313.370,44	R\$ -41.313.370,44	R\$ 0,00
-------------------	--------------------	----------

Ajuste 1

Valor: R\$ -41.313.370,44

Justificativa: Reclassificação para a modalidade 91, uma vez que na DCA não há essa modalidade. Alterado em 16.07.2018 para a avaliação definitiva.

Despesa > Despesa Corrente > Outras Despesas Correntes > Aplicações Diretas > Outras > Restos a Pagar Processados > Inscrição em 31/12

Ajuste		
Valor Siconfi	Total Ajustes	Valor PAF
R\$ 1.383.437.624,53	R\$ -3.741.736,98	R\$ 1.379.695.887,55

Ajuste 1

Valor: R\$ -3.741.736,98

Justificativa: Reclassificação da parcela de pensões especiais registradas em 339059 que se refere despesa com pessoal da LRF para a linha de pensões R\$ 3.741.736,98 conforme e-mail de 11/07 Em relação à rubrica 339059, o e-mail de 11/07 aponta valor inconsistente com a DCA.

Despesa > Despesa Corrente > Outras Despesas Correntes > Aplicações Diretas Decorrentes de Operações entre Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social > Restos a Pagar Processados > Inscrição em 31/12

Ajuste		
Valor Siconfi	Total Ajustes	Valor PAF
R\$ 337.071.134,36	R\$ -77.894.366,88	R\$ 259.176.767,48

Ajuste 1

Valor: R\$ -77.894.366,88

Justificativa: Exclusão da rubrica "339197 APOORTE PARA COBERTURA DO DÉFICIT ATUARIAL DO RPPS" do balanço consolidado. Conforme MCASP (7ª edição p.307): "No caso do aporte para cobertura de déficit financeiro não há execução orçamentária pela transferência de recursos do ente ao RPPS." Valor informado pelo Estado no e-mail de 5/7/2019

Despesa > Despesa Corrente > Outras Despesas Correntes > Aplicações Diretas Decorrentes de Operações entre Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social > Restos a Pagar Processados > Pagamento

Ajuste		
Valor Siconfi	Total Ajustes	Valor PAF
R\$ 110.880.936,77	R\$ -75.257.884,47	R\$ 35.623.052,30

Ajuste 1

Valor: R\$ -75.257.884,47

Justificativa: Exclusão da rubrica "339197 APOORTE PARA COBERTURA DO DÉFICIT ATUARIAL DO RPPS" do balanço consolidado. Conforme MCASP (7ª edição p.307): "No caso do aporte para cobertura de déficit financeiro não há execução orçamentária pela transferência de recursos do ente ao RPPS." Valor informado pelo Estado no e-mail de 5/7/2019

Despesa > Despesa Corrente > Outras Despesas Correntes > Aplicações Diretas Decorrentes de Operações entre Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social > Restos a Pagar Não Processados > Inscrição em 31/12

Ajuste		
Valor Siconfi	Total Ajustes	Valor PAF
R\$ 327.701.105,22	R\$ -266.258.369,69	R\$ 61.442.735,53

Ajuste 1

Valor: R\$ -266.258.369,69

Justificativa: Exclusão da rubrica "339197 APOORTE PARA COBERTURA DO DÉFICIT ATUARIAL DO RPPS" do balanço consolidado. Conforme MCASP (7ª edição p.307): "No caso do aporte para cobertura de déficit financeiro não há execução orçamentária pela transferência de recursos do ente ao RPPS." Valor informado pelo Estado no e-mail de 5/7/2019

Despesa > Despesa Corrente > Outras Despesas Correntes > Aplicações Diretas Decorrentes de Operações entre Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social > Restos a Pagar Não Processados > Pagamento

Ajuste		
Valor Siconfi	Total Ajustes	Valor PAF
R\$ 37.350.664,42	R\$ -78.545.385,39	R\$ -41.194.720,97

Ajuste 1

Valor: R\$ -78.545.385,39

Justificativa: Exclusão da rubrica "339197 APOORTE PARA COBERTURA DO DÉFICIT ATUARIAL DO RPPS" do balanço consolidado. Conforme MCASP (7ª edição p.307): "No caso do aporte para cobertura de déficit financeiro não há execução orçamentária pela transferência de recursos do ente ao RPPS." Valor informado pelo Estado no e-mail de 5/7/2019

Patrimônio > Dívida Consolidada > Dívida Contratual > Empréstimos > Internos

Ajuste		
Valor Siconfi	Total Ajustes	Valor PAF
R\$ 94.925.142.556,87	R\$ -85.354.595.058,00	R\$ 9.570.547.498,87

Ajuste 1

Valor: R\$ -85.354.595.058,00

Justificativa: Estado registrou incorretamente a dívida renegociada sob a lei 9496 em empréstimos internos.

Patrimônio > Dívida Consolidada > Dívida Contratual > Reestruturação da Dívida de Estados e Municípios

Ajuste		
Valor Siconfi	Total Ajustes	Valor PAF
R\$ 0,00	R\$ 88.949.127.383,00	R\$ 88.949.127.383,00

Ajuste 1

Valor: R\$ 88.949.127.383,00

Justificativa: Ajustes para refletir os registros TN/COAFI. Inscrição de dívidas 9496 e DMLP (registradas incorretamente como empréstimos internos) e 8727 da COHAB que não foi considerada.

Demonstrativo da Meta 1 do PAF - Dívida Consolidada

	Meta	Projetado (R\$)	Realizado (R\$)
* DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)	-	113.957.397.399,50	117.413.129.539,14
Dívida Mobiliária	-	0,00	0,00
Dívida Contratual	-	110.654.236.743,78	113.729.412.550,70
Empréstimos	-	25.563.092.302,97	23.106.631.615,12
Internos	-	12.076.291.661,35	9.570.547.498,87
Externos	-	13.486.800.641,62	13.536.084.116,25
Reestruturação da Dívida de Estados e Municípios	-	83.370.244.026,00	88.949.127.383,00
Financiamentos	-	0,00	0,00
Internos	-	0,00	0,00
Externos	-	0,00	0,00
Parcelamento e Renegociação de Dívidas	-	1.608.775.264,82	1.673.653.552,58
De Tributos	-	0,00	0,00
De Contribuições Previdenciárias	-	1.086.218.521,50	1.151.849.401,75
De Demais Contribuições Sociais	-	522.556.743,32	521.804.150,83
Do FGTS	-	0,00	0,00
Com Instituição Não Financeira	-	0,00	0,00
Demais Dívidas Contratuais	-	112.125.149,99	0,00
Precatórios Posteriores a 05/05/2000 Vencidos e Não Pagos	-	3.303.160.655,72	3.581.770.818,91
Outras Dívidas	-	0,00	101.946.169,53
* DEDUÇÕES (II)	-	0,00	-4.615.605.411,40
Disponibilidade de Caixa	-	0,00	-11.924.949.762,29
Disponibilidade de Caixa Bruta	-	0,00	5.280.356.518,47
(-) Restos a Pagar Processados	-	0,00	17.205.306.280,76
Demais Haveres Financeiros	-	0,00	7.309.344.350,89
* DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (DCL) (III) = (I - II)	-	113.957.397.399,50	122.028.734.950,54
* RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	-	56.040.016.826,53	56.253.670.024,96
* % da DC sobre a RCL (I/RCL)	 	203,35	208,72
Status da Meta 208,72 <= 203,35 Descumprimento			

Legenda			
			
Totalizador	É Meta	Cumprida	Não Cumprida

Demonstrativo da Meta 2 do PAF - Resultado Primário

	Meta	Projetado (R\$)	Realizado (R\$)
* RECEITAS CORRENTES (I)	-	73.058.310.965,82	73.790.922.390,68
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	-	53.035.100.546,79	55.367.606.816,85
ICMS	-	40.157.661.519,35	41.902.153.933,09
IPVA	-	4.678.165.644,27	4.939.064.909,75
ITCD	-	687.724.122,11	698.364.379,30
IRRF	-	4.518.196.525,25	4.680.666.655,17
* Outros impostos, taxas e contribuições de melhoria	-	2.993.352.735,82	3.147.356.939,54
Contribuições	-	3.223.271.284,86	3.486.359.402,56
Receita Patrimonial	-	781.225.131,35	1.389.365.718,00
* Aplicações Financeiras (II)	-	365.231.593,28	213.643.159,63
Outras Receitas Patrimoniais	-	415.993.538,07	1.175.722.558,37
* Transferências Correntes	-	14.364.835.250,01	11.561.481.870,71
* Cota-Parte do FPE	-	3.123.663.981,18	3.213.690.391,88
* Cota-Parte do IPI-Exp.	-	587.955.148,73	587.672.789,09
Royalties e Participações Especiais	-	15.358.318,13	19.596.584,21
* FUNDEB	-	7.640.500.606,90	5.233.971.073,92
* Outras Transferências Correntes	-	2.997.357.195,07	2.506.551.031,61
* Demais Receitas Correntes	-	1.653.878.752,81	1.986.108.582,56
* Outras Receitas Financeiras (III)	-	50.693.188,59	28.204.605,64
* Receitas Correntes Restantes	-	1.603.185.564,22	1.957.903.976,92
* RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (IV) = (I - II - III)	-	72.642.386.183,95	73.549.074.625,41
* RECEITAS DE CAPITAL (V)	-	540.089.379,09	577.088.587,91
* Operações de Crédito (VI)	-	20.898.027,59	1.657.154,36
* Amortização de Empréstimos (VII)	-	92.611.326,54	156.970.297,69
* Alienação de Bens (VIII)	-	9.047.494,31	162.485.286,86
Transferências de Capital	-	354.532.530,66	255.974.607,81
* Convênios	-	284.559.670,95	150.342.567,98
* Outras Transferências de Capital	-	69.972.859,71	105.632.039,83
Outras Receitas de Capital	-	63.000.000,00	1.241,19
* RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (IX) = (V - VI - VII - VIII)	-	417.532.530,65	255.975.849,00
* RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (X) = (IV + IX)	-	73.059.918.714,60	73.805.050.474,41
* RECEITA TOTAL (XI) = (I + V)	-	73.598.400.344,91	74.368.010.978,59
* DESPESAS CORRENTES (XII)	-	75.909.331.807,55	73.258.873.970,97
* Pessoal e Encargos Sociais	-	45.512.378.992,17	45.596.561.355,72
* Ativo	-	24.145.385.172,65	21.069.923.614,59
* Inativos e Pensionistas	-	20.409.900.741,36	19.009.125.733,75
* Outras Despesas com Pessoal	-	957.093.078,16	5.517.512.007,38
* Juros e Encargos da Dívida (XIII)	-	3.526.195.714,22	2.658.452.615,97
* Outras Despesas Correntes	-	26.870.757.101,16	25.003.859.999,28
* Transferências Constitucionais e Legais	-	14.436.622.023,17	13.847.497.247,24
* Demais Despesas Correntes	-	12.434.135.077,99	11.156.362.752,04
* DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (XIV) = (XII - XIII)	-	72.383.136.093,33	70.600.421.355,00

	Meta	Projetado (R\$)	Realizado (R\$)
* DESPESAS DE CAPITAL (XV)	-	4.609.167.858,72	3.732.219.718,93
* Investimentos	-	2.164.751.379,04	1.793.585.981,13
* Inversões Financeiras	-	356.848.727,56	364.265.685,53
* Concessão de Empréstimos (XVI)	-	35.224.060,17	24.094.368,17
* Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XVII)	-	0,00	0,00
* Aquisição de Título de Crédito (XVIII)	-	0,00	51.885.094,95
* Demais Inversões Financeiras	-	321.624.667,39	288.286.222,41
* Amortização da Dívida (XIX)	-	2.087.567.752,12	1.574.368.052,27
* DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XX) = (XV - XVI - XVII - XVIII - XIX)	-	2.486.376.046,43	2.081.872.203,54
* RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXI)	-	0,00	0,00
* DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXII) = (XIV + XX + XXI)	-	74.869.512.139,76	72.682.293.558,54
* DESPESA TOTAL (XXIII) = (XII + XV + XXI)	-	80.518.499.666,27	76.991.093.689,90
* RESULTADO PRIMÁRIO (XXIV) = (X - XXII)	 	-1.809.593.425,16	1.122.756.915,87
* Juros e Encargos da Dívida (XIII)	-	3.526.195.714,22	2.658.452.615,97
* Amortização da Dívida (XIX)	-	2.087.567.752,12	1.574.368.052,27
* Concessão de Empréstimos (XVI)	-	35.224.060,17	24.094.368,17
* Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XVII)	-	0,00	0,00
* Aquisição de Título de Crédito (XVIII)	-	0,00	51.885.094,95
* NECESSIDADE DE FINANCIAMENTO BRUTA (XXV) = (XXIV - XIII - XIX - XVI - XVII - XVIII)	-	-7.458.580.951,67	-3.186.043.215,49
* Aplicações Financeiras (II)	-	365.231.593,28	213.643.159,63
* Outras Receitas Financeiras (III)	-	50.693.188,59	28.204.605,64
* Amortização de Empréstimos (VII)	-	92.611.326,54	156.970.297,69
* NECESSIDADE DE FINANCIAMENTO LÍQUIDA (XXVI) = (XXV + II + III + VII)	-	-6.950.044.843,26	-2.787.225.152,53
* Operações de Crédito (VI)	-	20.898.027,59	1.657.154,36
* Alienação de Bens (VIII)	-	9.047.494,31	162.485.286,86
* FONTES DE FINANCIAMENTO (XXVII) = (VI + VIII)	-	29.945.521,90	164.142.441,22
* Outros fluxos de caixa (XXVIII)	-	0,00	0,00
* FLUXO DE CAIXA (XXIX) = (XXVII + XXVI + XXVIII)	-	-6.920.099.321,36	-2.623.082.711,31

Status da Meta
1.122.756.915,87 >= -1.809.593.425,16
Cumprimento
Legenda

			
Totalizador	É Meta	Cumprida	Não Cumprida

Demonstrativo da Meta 3 do PAF - Despesa com Pessoal

	Meta	Realizado (R\$)
* DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	-	51.192.447.468,61
* Pessoal Ativo	-	26.296.143.679,38
* Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	-	21.516.523.490,93
* Obrigações Patronais	-	4.779.620.188,45
* Benefícios Previdenciários	-	0,00
* Pessoal Inativo e Pensionistas	-	23.254.927.410,49
* Aposentadoria, Reserva e Reformas	-	19.566.529.588,03
* Pensões	-	3.682.997.006,83
* Outros Benefícios Previdenciários	-	5.400.815,63
* Demais despesas com pessoal e encargos	-	1.641.376.378,74
* Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização (§ 1º do art. 18 da LRF)	-	0,00
* DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)	-	7.241.516.919,16
* Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	-	16.071.524,58
* Decorrentes de Decisão Judicial de Período Anterior ao da Apuração	-	252.716.085,21
* Despesas de Exercícios Anteriores de Período Anterior ao da Apuração	-	1.081.096.056,16
* Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	-	5.891.633.253,21
* DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	-	43.950.930.549,45
* APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	-	
* RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	-	56.253.670.024,96
* (-) Transferências Obrigatórias da União relativas às emendas individuais (V) (§ 13, art. 166 da CF)	-	26.159.590,15
* RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA (VI)	-	56.227.510.434,81
* RELAÇÃO DESPESAS COM PESSOAL / RCL AJUSTADA (VII) = (III) / (VI)	 	78,17
Status da Meta 78,17 <= 60,00 Descumprimento		

Legenda			
			
Totalizador	É Meta	Cumprida	Não Cumprida

Demonstrativo da Meta 4 do PAF - Receitas de Arrecadação Própria

	Meta	Projetado (R\$)	Realizado (R\$)
* RECEITAS CORRENTES (I)	-	81.673.662.698,04	82.747.197.100,95
* Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	-	60.728.809.131,90	63.379.781.605,86
* ICMS	-	47.160.756.552,59	49.192.037.729,30
* IPVA	-	5.197.520.646,82	5.486.764.807,52
* ITCD	-	858.982.671,42	872.955.474,33
* IRRF (II)	-	4.518.196.525,25	4.680.666.655,17
* Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	-	2.993.352.735,82	3.147.356.939,54
* Contribuições	-	3.223.271.284,86	3.486.359.402,56
* Receita Patrimonial	-	781.225.131,35	1.389.365.718,00
* Aplicações Financeiras (III)	-	365.231.593,28	213.643.159,63
* Demais Receitas Patrimoniais	-	415.993.538,07	1.175.722.558,37
* Receita Agropecuária	-	6.416.048,78	5.593.547,23
* Receita Industrial	-	309.345.449,98	350.236.759,55
* Receita de Serviços	-	697.188.673,42	844.028.768,99
* Transferências Correntes (IV)	-	15.286.478.397,12	12.505.581.791,97
* Cota-Parte do FPE	-	3.904.579.976,30	4.017.112.989,46
* Transferências da LC 87/1996 (Lei Kandir)	-	184.851.805,56	184.851.805,56
* Transferências da LC 61/1989 (IPI Exportação)	-	691.711.939,68	691.379.751,73
* Transferências do FUNDEB	-	7.640.500.606,90	5.233.971.073,92
* Outras Transferências Correntes	-	2.864.834.068,68	2.378.266.171,30
* Outras Receitas Correntes	-	640.928.580,63	786.249.506,79
* DEDUÇÕES (V)	-	25.633.645.871,51	26.493.527.075,99
* Transferências Constitucionais e Legais	-	14.597.041.915,41	15.188.233.908,00
* Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência (VI)	-	2.421.252.223,88	2.347.222.328,54
* Compensação Financ. entre Regimes Previdência (VII)	-	0,00	1.796.129,18
* Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	-	8.615.351.732,22	8.956.274.710,27
* RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (VIII) = (I - V)	-	56.040.016.826,53	56.253.670.024,96
* RECEITAS DE ARRECADAÇÃO PRÓPRIA (IX) = (I) - (II) - (III) - (IV) - (VI) - (VII)	 	59.082.503.958,51	62.998.287.036,46
Status da Meta 62.998.287.036,46 >= 59.082.503.958,51 Cumprimento			

Legenda			
			
Totalizador	É Meta	Cumprida	Não Cumprida

Demonstrativo da Meta 6 do PAF - Disponibilidade de Caixa

	Meta	Realizado (R\$)
Recursos Vinculados	-	2.133.648.977,91
✱ Disponibilidade de Caixa Bruta (I)	-	2.133.648.977,91
✱ Obrigações Financeiras (II) = (III) + (IV) + (V)	-	23.073.037.365,64
✱ Restos a Pagar Liquidados e Não Pagos (III)	-	14.240.178.626,03
De Exercícios Anteriores	-	5.402.528.344,70
Do Exercício	-	8.837.650.281,33
✱ Restos a Pagar Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores (IV)	-	2.163.996.954,77
✱ Demais Obrigações Financeiras (V)	-	6.668.861.784,84
✱ Insuficiência Financeira Verificada no Consórcio Público (VI)	-	0,00
✱ Disponibilidade de Caixa Líquida (antes da inscrição em restos a pagar não processados do exercício) (VII) = (I) - (II) - (VI)	-	-20.939.388.387,73
Restos a Pagar Empenhados e Não Liquidados do Exercício	-	2.587.879.532,87
Empenhos Não Liquidados Cancelados (não inscritos por insuficiência financeira)	-	0,00
Recursos Não Vinculados	-	303.825.794,66
✱ Disponibilidade de Caixa Bruta (VIII)	-	303.825.794,66
✱ Obrigações Financeiras (IX) = (X) + (XI) + (XII)	-	7.345.740.995,89
✱ Restos a Pagar Liquidados e Não Pagos (X)	-	6.206.626.072,08
De Exercícios Anteriores	-	534.149.658,18
Do Exercício	-	5.672.476.413,90
✱ Restos a Pagar Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores (XI)	-	110.668.735,07
✱ Demais Obrigações Financeiras (XII)	-	1.028.446.188,74
✱ Insuficiência Financeira Verificada no Consórcio Público (XIII)	-	0,00
✱ Disponibilidade de Caixa Líquida (antes da inscrição em restos a pagar não processados do exercício) (XIV) = (VIII) - (IX) - (XIII)		-7.041.915.201,23
Restos a Pagar Empenhados e Não Liquidados do Exercício	-	1.755.096.671,71
Empenhos Não Liquidados Cancelados (não inscritos por insuficiência financeira)	-	0,00
✱ Total	-	2.437.474.772,57
✱ Disponibilidade de Caixa Bruta (XV)	-	2.437.474.772,57
✱ Obrigações Financeiras (XVI) = (XVII) + (XVIII) + (XIX)	-	30.418.778.361,53
✱ Restos a Pagar Liquidados e Não Pagos (XVII)	-	20.446.804.698,11
✱ De Exercícios Anteriores	-	5.936.678.002,88
✱ Do Exercício	-	14.510.126.695,23
✱ Restos a Pagar Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores (XVIII)	-	2.274.665.689,84
✱ Demais Obrigações Financeiras (XIX)	-	7.697.307.973,58
✱ Insuficiência Financeira Verificada no Consórcio Público (XX)	-	0,00
✱ Disponibilidade de Caixa Líquida (antes da inscrição em restos a pagar não processados do exercício) (XXI) = (XV) - (XVI) - (XX)	-	-27.981.303.588,96
✱ Restos a Pagar Empenhados e Não Liquidados do Exercício	-	4.342.976.204,58
✱ Empenhos Não Liquidados Cancelados (não inscritos por insuficiência financeira)	-	0,00
Status da Meta -7.041.915.201,23 > 0,00 Descumprimento		

Legenda

			
Totalizador	É Meta	Cumprida	Não Cumprida



MINISTÉRIO DA ECONOMIA
Secretaria Especial de Fazenda
Secretaria do Tesouro Nacional
Subsecretaria de Relações Financeiras Intergovernamentais
Coordenação de Relações Financeiras Intergovernamentais
Gerência de Sistemas e Estatísticas de Estados e Municípios

Nota Técnica SEI nº 45/2019/GESEM/CORFI/SURIN/STN/FAZENDA-ME

Assunto: Retificação da avaliação preliminar do cumprimento de metas e compromissos do exercício de 2018 do Programa de Reestruturação e de Ajuste Fiscal (PAF) do Estado de MG.

Senhor Secretário,

1. Em complemento à Nota Técnica SEI 3238976, retificamos seu parágrafo 3, que deve ser desconsiderado por erro material e substituído pelo conteúdo do parágrafo 2 desta nota.
2. Como resultado da avaliação, relacionam-se a seguir as metas e compromissos estabelecidos, os resultados alcançados e as conclusões quanto ao seu cumprimento.

Meta	Valor Apurado	Sentido da Meta	Meta	Cumprimento
Meta 1 - Endividamento (%)	208,72	<=	203,35	Não
Meta 2 - Resultado Primário (R\$)	1.122.756.915,87	>=	- 1.809.593.425,16	Sim
Meta 3 - Despesa com Pessoal (%)	78,17	<=	60,00	Não
Meta 4 - Arrecadação Própria (R\$)	62.998.287.036,46	>=	59.082.503.958,51	Sim
Meta 5 - Gestão Pública	-	-	-	Sim, conforme autodeclarado no Relatório entregue pelo estado (especificação na tabela abaixo).
Meta 6 - Disponibilidade de Caixa (R\$)	- 7.041.915.201,23	>	0,00	Não

A meta 5 do Programa é alcançar em 2018 os seguintes compromissos:	Cumprimento
a) Encaminhar à STN, até o dia 31 de maio de cada ano, Relatório sobre a execução do Programa de Reestruturação e de Ajuste Fiscal do Estado relativo ao exercício anterior e sobre as perspectivas para o triênio seguinte (Relatório do Programa), contendo análise detalhada do cumprimento ou descumprimento de cada meta ou compromisso de acordo com o §1 do art. 16 do Decreto nº 8.616, de 29 de dezembro de 2015;	Sim

b) Divulgar, inclusive em meios eletrônicos de acesso público, os dados e informações relativos ao Programa de Reestruturação e Ajuste Fiscal do Estado, consoante o que dispõe o §1º do art. 1º da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000;	Sim
c) Manter estrutura técnico-institucional para a execução das atividades, trabalhos e acompanhamentos relacionados ao Programa de Reestruturação e de Ajuste Fiscal, manter equipe para contatos e relacionamentos com a STN, com a participação de integrantes da Secretaria de Fazenda, de acordo com a Resolução nº 4.543, de 13 de maio de 2013;	Sim
d) Manter atualizado o Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro (SICONFI), de acordo com os normativos vigentes.	Sim

À consideração superior.

Documento assinado eletronicamente

GABRIELA GUERRA DE QUEIROZ

Auditor(a) Federal de Finanças e Controle da
GECOF

Documento assinado eletronicamente

IVANA ALBUQUERQUE ROSA

Auditor(a) Federal de Finanças e Controle da GDESP

Documento assinado eletronicamente

ALVARO DUTRA HENRIQUES

Gerente de Projeto da GDESP

Documento assinado eletronicamente

LUCAS CORRÊA RODRIGUES

Auditor(a) Federal de Finanças e Controle da GEPAT

Documento assinado eletronicamente

DÉBORA C. MARQUES ARAÚJO

Gerente de Projeto da GEPAT

Documento assinado eletronicamente

RÓGER ARAUJO CASTRO

Auditor(a) Federal de Finanças e Controle da GEPAT

Documento assinado eletronicamente

ERIC LISBOA CODA DIAS

Gerente da GEPAT

Documento assinado eletronicamente

CRISTINA MONTEIRO DE QUEIROZ

Auditor(a) Federal de Finanças e Controle da GRECE

Documento assinado eletronicamente

DANIEL GOES CAVALCANTE

Gerente de Projeto da GRECE

Documento assinado eletronicamente

LAERCIO MARQUES DA AFONSECA JUNIOR

Gerente da GESEM

Documento assinado eletronicamente

LIANA FERRAZ JANUZZI

Gerente de Projeto da GESEM

De acordo. À consideração da Senhora Subsecretária de Relações Financeiras Intergovernamentais.

Documento assinado eletronicamente

SARAH TARSILA ARAÚJO ANDREOZZI

Coordenadora da COPAF

Documento assinado eletronicamente

ITANIELSON DANTAS SILVEIRA CRUZ

Coordenador-Geral da COREM

De acordo. À consideração do Senhor Secretário do Tesouro Nacional

Documento assinado eletronicamente

PRICILLA MARIA SANTANA

Subsecretária de Relações Financeiras Intergovernamentais

De acordo.

Documento assinado eletronicamente

MANSUETO FACUNDO DE ALMEIDA JÚNIOR

Secretário do Tesouro Nacional



Documento assinado eletronicamente por **Liana Ferraz Januzzi, Gerente de Projeto**, em 05/08/2019, às 09:28, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Cristina Monteiro de Queiroz, Auditor(a) Federal de Finanças e Controle**, em 05/08/2019, às 09:49, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Daniel Góes Cavalcante, Gerente de Projeto**, em 05/08/2019, às 09:52, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Eric Lisboa Coda Dias, Gerente**, em 05/08/2019, às 10:23, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Lilian Maria Cordeiro, Gerente**, em 05/08/2019, às 10:27, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Roger Araujo Castro, Auditor(a) Federal de Finanças e Controle**, em 05/08/2019, às 10:49, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).

Documento assinado eletronicamente por **Sarah Tarsila Araujo Andreozzi**,



Coordenador(a) de Programas de Ajuste e Acompanhamento Fiscal de Estados e Municípios, em 05/08/2019, às 10:58, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Ivana Albuquerque Rosa, Auditor(a) Federal de Finanças e Controle**, em 05/08/2019, às 11:23, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Itanielson Dantas Silveira Cruz, Coordenador(a)-Geral de Relações e Análise Financeira dos Estados e Municípios**, em 05/08/2019, às 11:28, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Pricilla Maria Santana, Subsecretário(a) de Relações Financeiras Intergovernamentais**, em 05/08/2019, às 11:51, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Laercio Marques da Afonseca Junior, Gerente**, em 05/08/2019, às 12:04, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Gabriela Guerra de Queiroz, Gerente**, em 05/08/2019, às 12:11, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Lucas Corrêa Rodrigues, Auditor(a) Federal de Finanças e Controle**, em 05/08/2019, às 14:13, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Mansueto Facundo de Almeida Junior, Secretário(a) do Tesouro Nacional**, em 05/08/2019, às 19:19, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Alvaro Dutra Henriques, Gerente de Projeto**, em 06/08/2019, às 16:53, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.fazenda.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **3329856** e o código CRC **4C3CFB97**.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria do Tesouro Nacional
Subsecretaria de Relações Financeiras Intergovernamentais
Coordenação-Geral das Relações e Análise Financeira dos Estados e Municípios
Gerência de análise e acompanhamento Fiscal dos Estados, Distrito Federal e Municípios
Esplanada dos Ministérios, Bloco P, Edifício Anexo ao Ministério da Fazenda, Edifício Anexo ao Bloco P - Bairro
Esplanada dos Ministérios
CEP 70.048-900 - Brasília/DF - (61) 3412 3039 - e-mail paf@tesouro.gov.br

OFÍCIO CIRCULAR SEI nº 3/2019/GESEM/CORFI/SURIN/STN/FAZENDA-ME

Brasília, 31 de julho de 2019.

A Sua Excelência o Senhor
Governador do Estado/DF com Programa de Reestruturação e de Ajuste Fiscal (PAF)

Assunto: Avaliação preliminar do cumprimento de metas e compromissos do exercício de 2018 do Programa de Reestruturação e de Ajuste Fiscal (PAF) de Estados e do DF

Referência: Ao responder este Ofício, favor indicar expressamente o assunto e o número do processo da nota técnica em anexo.

Excelentíssimo Senhor Governador,

1. Nos termos do Contrato de Confissão, Assunção, Consolidação e Refinanciamento de Dívidas, e em atendimento ao Programa de Reestruturação e de Ajuste Fiscal (PAF) vigente do Estado, foi realizada a avaliação do cumprimento das metas e compromissos estabelecidos para o exercício de 2018.
2. Segundo o Termo de Entendimento Técnico, *“o não cumprimento das metas e compromissos nos termos definidos na subseção 'Avaliação do Cumprimento de Metas e Compromissos', bem como a não revisão do Programa nos termos da subseção 'Vigência do Programa' implicará que a adimplência para com o Programa não poderá ser atestada na consulta disponibilizada no seguinte endereço eletrônico: https://sahem.tesouro.gov.br/sahem/public/verificacao_adimplencia.jsf”*.
3. Na Nota Técnica em anexo relacionamos os resultados alcançados.
4. O prazo para recurso desta avaliação preliminar é de dez dias.

Anexos:

- I - Nota Técnica da Avaliação Preliminar 2018;
- II - Relatório de Ajustes da Avaliação Preliminar 2018;
- III - Demonstrativos da Avaliação Preliminar 2018.

Respeitosamente,

Documento assinado eletronicamente
OTAVIO LADEIRA DE MEDEIROS
Secretário do Tesouro Nacional, substituto



Documento assinado eletronicamente por **Otávio Ladeira de Medeiros, Secretário(a) do Tesouro Nacional Substituto(a)**, em 31/07/2019, às 19:10, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.fazenda.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **3281829** e o código CRC **ABD6D015**.

Referência: ao responder este Ofício, favor indicar expressamente o Processo nº 17944.102829/2019-15.

SEI nº 3281829



MINISTÉRIO DA ECONOMIA
Secretaria Especial de Fazenda
Secretaria do Tesouro Nacional
Subsecretaria de Relações Financeiras Intergovernamentais
Coordenação de Relações Financeiras Intergovernamentais
Gerência de Sistemas e Estatísticas de Estados e Municípios

Nota Técnica SEI nº 3853/2019/ME

Assunto: Avaliação definitiva do cumprimento de metas e compromissos do exercício de 2018 do Programa de Reestruturação e de Ajuste Fiscal de Estados – PAF do Estado de MG.

Senhor Secretário,

1. A avaliação preliminar do cumprimento de metas e compromissos do exercício de 2018 foi realizada por meio da Nota Técnica SEI nº 45/2019/GESEM/CORFI/SURIN/STN/FAZENDA-ME (3329856) e concluiu o seguinte:

Meta	Valor Apurado	Sentido da Meta	Meta	Cumprimento
Meta 1 - Endividamento (%)	208,72	<=	203,35	Não
Meta 2 - Resultado Primário (R\$)	1.122.756.915,87	>=	- 1.809.593.425,16	Sim
Meta 3 - Despesa com Pessoal (%)	78,17	<=	60,00	Não
Meta 4 - Arrecadação Própria (R\$)	62.998.287.036,46	>=	59.082.503.958,51	Sim
Meta 5 - Gestão Pública	-	-	-	Sim, conforme autodeclarado no Relatório entregue pelo estado.
Meta 6 - Disponibilidade de Caixa (R\$)	- 7.041.915.201,23	>	0,00	Não

2. Conforme o §5º do art. 16 do Decreto nº 8.616, de 29 de dezembro de 2015, “A Secretaria do Tesouro Nacional do Ministério da Fazenda avaliará preliminarmente, até 31 de julho do exercício financeiro subsequente ao exercício avaliado, a execução das metas ou dos compromissos no âmbito do Programa de Reestruturação e de Ajuste Fiscal”.

3. Considerando, ainda, o disposto no §8º do art. 16 do Decreto nº 8.616/2015, “Após sessenta dias da comunicação ao Estado ou ao Distrito Federal acerca da avaliação preliminar do cumprimento das metas ou dos compromissos do Programa de Reestruturação e de Ajuste Fiscal, e desde que não tenham ocorrido fatos supervenientes contrários àqueles anteriormente considerados na avaliação preliminar, a avaliação será considerada definitiva”. E, ainda, a Portaria nº 690, de 11 de agosto de 2017, “Existindo fato superveniente, a Secretaria do Tesouro Nacional terá até 30 de setembro para conclusão da

avaliação definitiva".

4. Assim, o objetivo desta Nota é registrar se foram identificados fatos supervenientes após a conclusão da avaliação preliminar.

5. Neste sentido, afirmamos que:

a) Foi recebido recurso acerca da avaliação preliminar até 31 de agosto de 2019, prazo previsto na Portaria STN nº 690, de 11 de agosto de 2017. O recurso foi rejeitado, conforme Nota Técnica SEI nº 62/2019/GESEM/CORFI/SURIN/STN/FAZENDA-ME (3784053).

b) Até o fechamento desta avaliação definitiva o Tribunal de Contas Estadual não disponibilizou parecer sobre as contas do exercício de 2018.

c) Houve alteração no valor apurado da Meta 2, em destaque na tabela abaixo. Segue novo anexo com os ajustes e justificativas efetuados para fins de apuração das metas e compromissos, além dos quadros demonstrativos que detalham essa apuração (4231110).

6. Apesar dessa alteração, não houve mudança quanto ao cumprimento das metas e compromissos, conforme consta na tabela abaixo, **tabela definitiva do cumprimento de metas e compromissos do exercício de 2018 do Programa de Reestruturação e de Ajuste Fiscal de Estados – PAF do Estado.**

Meta	Valor Apurado	Sentido da Meta	Meta	Cumprimento
Meta 1 - Endividamento (%)	208,72	<=	203,35	Não
Meta 2 - Resultado Primário (R\$)	1.182.444.045,87	>=	- 1.809.593.425,16	Sim
Meta 3 - Despesa com Pessoal (%)	78,17	<=	60,00	Não
Meta 4 - Arrecadação Própria (R\$)	62.998.287.036,46	>=	59.082.503.958,51	Sim
Meta 5 - Gestão Pública	-	-	-	Sim, conforme autodeclarado no Relatório entregue pelo estado.
Meta 6 - Disponibilidade de Caixa (R\$)	- 7.041.915.201,23	>	0,00	Não

À consideração superior.

Documento assinado eletronicamente

ALVARO DUTRA HENRIQUES
Gerente de Projeto da GDESP

Documento assinado eletronicamente

DÉBORA C. MARQUES ARAÚJO
Gerente da GEPAT

Documento assinado eletronicamente

RÓGER ARAUJO CASTRO
Auditor(a) Federal de Finanças e Controle da GEPAT

Documento assinado eletronicamente

LIANA FERRAZ JANUZZI
Gerente de Projeto da GESEM

Documento assinado eletronicamente

CRISTINA MONTEIRO DE QUEIROZ
Auditor(a) Federal de Finanças e Controle da GRECE

Documento assinado eletronicamente

DANIEL GOES CAVALCANTE
Gerente de Projeto da GRECE

Documento assinado eletronicamente

LAERCIO MARQUES DA AFONSECA JUNIOR
Gerente da GESEM

De acordo. À consideração da Senhora Subsecretária de Relações Financeiras Intergovernamentais.

Documento assinado eletronicamente

ERIC LISBOA CODA DIAS
Coordenador da COPAF

Documento assinado eletronicamente

ITANIELSON DANTAS SILVEIRA CRUZ
Coordenador-Geral da COREM

De acordo. À consideração do Senhor Secretário do Tesouro Nacional

Documento assinado eletronicamente

PRICILLA MARIA SANTANA
Subsecretária de Relações Financeiras Intergovernamentais

De acordo.

Documento assinado eletronicamente

MANSUETO FACUNDO DE ALMEIDA JÚNIOR
Secretário do Tesouro Nacional



Documento assinado eletronicamente por **Cristina Monteiro de Queiroz, Auditor(a) Federal de Finanças e Controle**, em 30/09/2019, às 11:10, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Itanielson Dantas Silveira Cruz, Coordenador(a)-Geral de Relações e Análise Financeira dos Estados e Municípios**, em 30/09/2019, às 15:32, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Daniel Góes Cavalcante**,



Gerente de Projeto, em 30/09/2019, às 15:56, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Liana Ferraz Januzzi, Gerente de Projeto**, em 30/09/2019, às 16:23, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Laercio Marques da Afonseca Junior, Gerente**, em 30/09/2019, às 16:23, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Débora Christina Marques Araújo, Gerente de Projeto**, em 30/09/2019, às 16:34, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Renato da Motta Andrade Neto, Subsecretário(a) de Relações Financeiras Intergovernamentais Substituto(a)**, em 30/09/2019, às 16:51, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Alvaro Dutra Henriques, Gerente de Projeto**, em 30/09/2019, às 17:03, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Roger Araujo Castro, Auditor(a) Federal de Finanças e Controle**, em 30/09/2019, às 17:13, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Eric Lisboa Coda Dias, Coordenador(a) de Programas de Ajuste e Acompanhamento Fiscal de Estados e Municípios Substituto(a)**, em 30/09/2019, às 17:17, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Otavio Ladeira de Medeiros, Secretário(a) do Tesouro Nacional Substituto(a)**, em 30/09/2019, às 18:19, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.fazenda.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **4230968** e o código CRC **D2D0B690**.

Para a apuração de Metas e Compromissos descrita neste Relatório, foram efetuados ajustes nos valores publicados pelo Estado, todos devidamente descritos e justificados a seguir:

Receita > Receita Corrente > Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria > ICMS > Deduções - FUNDEB

Ajuste		
Valor Siconfi	Total Ajustes	Valor PAF
R\$ 7.325.584.571,21	R\$ -35.700.775,00	R\$ 7.289.883.796,21

Ajuste 1

Valor: R\$ -35.700.775,00

Justificativa: Refere-se as deduções relativas aos direitos creditórios que na DCA foram alocadas juntamente com o FUNDEB. 02.1.1.01.002 10 DEDUCAO DAS RECEITAS - ICMS - PRINCIPAL - COTA PARTE DO ESTADO - CESSAO DE DIREITOS CREDITORIOS - LEI 19.266/2010 (R\$ 1.723.156,63); 02.1.2.01.002 10 DEDUCAO DAS RECEITAS - ICMS - MULTAS E JUROS - COTA PARTE DO ESTADO - CESSAO DE DIREITOS CREDITORIOS - LEI 19.266/2010 (R\$ 2.830.514,76); 02.1.3.01.002 10 DEDUCAO DAS RECEITAS - ICMS - DIVIDA ATIVA - COTA PARTE DO ESTADO - CESSAO DE DIREITOS CREDITORIOS - LEI 19.266/2010 (R\$ 31.147.103,61).

Receita > Receita Corrente > Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria > ICMS > Outras Deduções da Receita

Ajuste		
Valor Siconfi	Total Ajustes	Valor PAF
R\$ 0,00	R\$ 35.700.775,00	R\$ 35.700.775,00

Ajuste 1

Valor: R\$ 35.700.775,00

Justificativa: Refere-se as deduções relativas aos direitos creditórios que na DCA foram alocadas juntamente com o FUNDEB. 02.1.1.01.002 10 DEDUCAO DAS RECEITAS - ICMS - PRINCIPAL - COTA PARTE DO ESTADO - CESSAO DE DIREITOS CREDITORIOS - LEI 19.266/2010 (R\$ 1.723.156,63); 02.1.2.01.002 10 DEDUCAO DAS RECEITAS - ICMS - MULTAS E JUROS - COTA PARTE DO ESTADO - CESSAO DE DIREITOS CREDITORIOS - LEI 19.266/2010 (R\$ 2.830.514,76); 02.1.3.01.002 10 DEDUCAO DAS RECEITAS - ICMS - DIVIDA ATIVA - COTA PARTE DO ESTADO - CESSAO DE DIREITOS CREDITORIOS - LEI 19.266/2010 (R\$ 31.147.103,61).

Receita > Receita Corrente > Contribuições > Contrib. do Servidor e dos Militares para o Plano de Previdência > Receitas Brutas Realizadas

Ajuste		
Valor Siconfi	Total Ajustes	Valor PAF
R\$ 2.544.923.390,41	R\$ -197.701.061,87	R\$ 2.347.222.328,54

Ajuste 1

Valor: R\$ -94.934.443,54

Justificativa: Valor refere-se as contas 1218.02.2.1.03.000 50 CONTRIBUIÇÃO DO MILITAR ATIVO - PRINCIPAL - SAÚDE que não compõe as contribuições dos servidores.

Ajuste 2

Valor: R\$ 9.028.711,80

Justificativa: Refere-se ao valor da conta 1210.99.1.1.05.000 O.CONTRB.SOC. - PRINCIPAL - CONTRIB. SEGURADO - IPLEMG que diz respeito a contribuição de servidor.

Ajuste 3

Valor: R\$ -111.795.330,13

Justificativa: Valor refere-se a conta 1218.02.3.1.03.000 50 CONTRIBUIÇÃO DO MILITAR INATIVO - PRINCIPAL - SAÚDE que não compõe as contribuições dos servidores.

Receita > Receita Corrente > Contribuições > Contribuições Patronais do Servidor Ativo Civil, Oriundas de Setenças Judiciais e do Militar Ativo para o RPPS > Receitas Brutas Realizadas

Ajuste		
Valor Siconfi	Total Ajustes	Valor PAF
R\$ 0,00	R\$ 1.796.129,18	R\$ 1.796.129,18

Ajuste 1

Valor: R\$ 1.796.129,18

Justificativa: Refere-se a conta 1210.99.1.1.04.000 O.CONTRB.SOC. - PRINCIPAL - CONTRIB. PATRON. - IPLEMG.

Receita > Receita Corrente > Contribuições > Outras Receitas de Contribuições > Receitas Brutas Realizadas

Ajuste		
Valor Siconfi	Total Ajustes	Valor PAF
R\$ 941.436.012,15	R\$ 195.904.932,69	R\$ 1.137.340.944,84

Ajuste 1

Valor: R\$ 111.795.330,13

Justificativa: Valor refere-se a conta 1218.02.3.1.03.000 50 CONTRIBUIÇÃO DO MILITAR INATIVO - PRINCIPAL - SAÚDE que foi realocado de contribuição dos servidores.

Ajuste 2

Valor: R\$ 94.934.443,54

Justificativa: Valor refere-se a conta 1218.02.2.1.03.000 50 CONTRIBUIÇÃO DO MILITAR ATIVO - PRINCIPAL - SAÚDE que foi realocado de contribuição do servidor.

Ajuste 3

Valor: R\$ -9.028.711,80

Justificativa: Refere-se a conta 1210.99.1.1.05.000 O.CONTRB.SOC. - PRINCIPAL - CONTRIB. SEGURADO - IPLEMG que foi realocada na conta de contribuição dos servidores.

Ajuste 4

Valor: R\$ -1.796.129,18

Justificativa: Refere-se a conta 1210.99.1.1.04.000 O.CONTRB.SOC. - PRINCIPAL - CONTRIB. PATRON. - IPLEMG que foi realocada para a conta contribuição patronal.

Receita > Receita Corrente > Transferências Correntes > Convênios > Receitas Brutas Realizadas

Ajuste		
Valor Siconfi	Total Ajustes	Valor PAF
R\$ 153.530.915,19	R\$ -6.503.950,87	R\$ 147.026.964,32

Ajuste 1

Valor: R\$ -6.503.950,87

Justificativa: Refere-se a conta 1740.00.1 TRANSFERÊNCIAS DE INSTITUIÇÕES PRIVADAS que, por falta, de abertura na DCA foram captadas como receita de convênios. Realocadas para outras transferências correntes.

Receita > Receita Corrente > Transferências Correntes > Outras Transferências Correntes > Receitas Brutas Realizadas

Ajuste		
Valor Siconfi	Total Ajustes	Valor PAF
R\$ 2.205.138.671,90	R\$ 6.503.950,87	R\$ 2.211.642.622,77

Ajuste 1

Valor: R\$ 6.503.950,87

Justificativa: Refere-se a conta 1740.00.1 TRANSFERÊNCIAS DE INSTITUIÇÕES PRIVADAS que, por falta, de abertura na DCA foram captadas como receita de convênios. Realocadas de Convênios.

Receita > Receita de Capital > Alienação de Bens > Receitas Brutas Realizadas

Ajuste		
Valor Siconfi	Total Ajustes	Valor PAF
R\$ 162.485.286,86	R\$ -59.687.130,00	R\$ 102.798.156,86

Ajuste 1

Valor: R\$ -59.687.130,00

Justificativa: Refere-se a parte do valor da conta 2213 ALIENACAO DE BENS MOVEIS E SEMOVENTES que, segundo o estado, refere-se a receitas provenientes de leilões de automóveis e equipamentos realizados pelo Estado. Segundo o MDF 8a edição (pág. 228), receitas de alienação de bens móveis e imóveis devem fazer parte da receita primária. Valor reclassificado para outras receitas de capital para compor as receitas primárias.

Receita > Receita de Capital > Outras Receitas de Capital > Receitas Brutas Realizadas

Ajuste		
Valor Siconfi	Total Ajustes	Valor PAF
R\$ 1.241,19	R\$ 59.687.130,00	R\$ 59.688.371,19

Ajuste 1

Valor: R\$ 59.687.130,00

Justificativa: Refere-se a parte do valor da conta 2213 ALIENACAO DE BENS MOVEIS E SEMOVENTES que, segundo o estado, refere-se a receitas provenientes de leilões de automóveis e equipamentos realizados pelo Estado. Segundo o MDF 8a edição (pág. 228), receitas de alienação de bens móveis e imóveis devem fazer parte da receita primária. Valor reclassificado de alienações para compor as receitas primárias.

Receita > Receita Corrente Intraorçamentária > Demais Receitas Correntes Intraorçamentárias > Receitas Brutas Realizadas

Ajuste		
Valor Siconfi	Total Ajustes	Valor PAF

R\$ 13.194.768.830,12

R\$ -10.862.466.076,15

R\$ 2.332.302.753,97

Ajuste 1

Valor: R\$ -10.862.466.076,15

Justificativa: Conforme o MCASP (7ª edição p.307): "No caso do aporte para cobertura de déficit financeiro não há execução orçamentária pela transferência de recursos do ente ao RPPS". Por essa razão foi realizada a exclusão.

Receita > Receita Corrente Líquida

Ajuste		
Valor Siconfi	Total Ajustes	Valor PAF
R\$ 56.345.444.787,97	R\$ -91.774.763,01	R\$ 56.253.670.024,96

Ajuste 1

Valor: R\$ -91.774.763,01

Justificativa: Ajuste consolidado na RCL conforme apuração realizada pela COREM/STN.

Receita > (-) Transferências Obrigatórias da União relativas às emendas

Ajuste		
Valor Siconfi	Total Ajustes	Valor PAF
R\$ 0,00	R\$ 26.159.590,15	R\$ 26.159.590,15

Ajuste 1

Valor: R\$ 26.159.590,15

Justificativa: De acordo com informação fornecida pela COINT/STN em email de 11/07/2019.

Despesa > Despesa Corrente > Pessoal e Encargos > Aplicações Diretas > Ativo > Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis > Despesa Empenhada

Ajuste		
Valor Siconfi	Total Ajustes	Valor PAF
R\$ 23.429.811.138,57	R\$ -231.311.907,69	R\$ 23.198.499.230,88

Ajuste 1

Valor: R\$ -231.311.907,69

Justificativa: Reclassificação das pensões especiais registradas em 319059 para a linha de pensões: Consolidado R\$ 231.311.907,69.

Despesa > Despesa Corrente > Pessoal e Encargos > Aplicações Diretas > Ativo > Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis > Despesa Liquidada

Ajuste		
Valor Siconfi	Total Ajustes	Valor PAF
R\$ 22.939.063.650,88	R\$ -231.311.907,69	R\$ 22.707.751.743,19

Ajuste 1

Valor: R\$ -231.311.907,69

Justificativa: Reclassificação das pensões especiais registradas em 319059 para a linha de pensões: Consolidado R\$ 231.311.907,69.

Despesa > Despesa Corrente > Pessoal e Encargos > Aplicações Diretas > Ativo > Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis > Despesa Paga

Ajuste		
Valor Siconfi	Total Ajustes	Valor PAF
R\$ 21.000.107.408,03	R\$ -231.311.907,69	R\$ 20.768.795.500,34

Ajuste 1

Valor: R\$ -231.311.907,69

Justificativa: Reclassificação das pensões especiais registradas em 319059 para a linha de pensões: Consolidado R\$ 231.311.907,69.

Despesa > Despesa Corrente > Pessoal e Encargos > Aplicações Diretas > Inativos e Pensionistas > Aposentadoria, Reserva e Reformas > Despesa Empenhada

Ajuste		
Valor Siconfi	Total Ajustes	Valor PAF
R\$ 17.861.407.281,01	R\$ 22.857.951,48	R\$ 17.884.265.232,49

Ajuste 1

Valor: R\$ 22.857.951,48

Justificativa: Reclassificação das despesas com inativos registradas em 339001 para a linha de inativos (balancete das autarquias e fundações).

Despesa > Despesa Corrente > Pessoal e Encargos > Aplicações Diretas > Inativos e Pensionistas > Aposentadoria, Reserva e Reformas > Despesa Liquidada

Ajuste		
Valor Siconfi	Total Ajustes	Valor PAF
R\$ 17.861.407.281,01	R\$ 22.857.951,48	R\$ 17.884.265.232,49

Ajuste 1

Valor: R\$ 22.857.951,48

Justificativa: Reclassificação das despesas com inativos registradas em 339001 para a linha de inativos (balancete das autarquias e fundações).

Despesa > Despesa Corrente > Pessoal e Encargos > Aplicações Diretas > Inativos e Pensionistas > Aposentadoria, Reserva e Reformas > Despesa Paga

Ajuste		
Valor Siconfi	Total Ajustes	Valor PAF
R\$ 15.602.313.926,48	R\$ 22.857.951,48	R\$ 15.625.171.877,96

Ajuste 1

Valor: R\$ 22.857.951,48

Anexo I - Ajustes e Justificativas
Programa de Reestruturação e Ajuste Fiscal 2018
Minas Gerais

Justificativa: Reclassificação das despesas com inativos registradas em 339001 para a linha de inativos (balancete das autarquias e fundações).

Despesa > Despesa Corrente > Pessoal e Encargos > Aplicações Diretas > Inativos e Pensionistas > Pensões > Despesa Empenhada

Ajuste		
Valor Siconfi	Total Ajustes	Valor PAF
R\$ 3.395.066.728,28	R\$ 287.930.278,55	R\$ 3.682.997.006,83

Ajuste 1

Valor: R\$ 287.930.278,55

Justificativa: Reclassificação das pensões especiais registradas em 319059 para a linha de pensões (balanço consolidado) R\$ 231.311.907,69. Reclassificação das pensões registradas em 339003 para a linha de pensões (balancete das autarquias e fundações) R\$ 21.219.100,10. Reclassificação da parcela de pensões especiais registradas em 339059 que se refere despesa com pessoal da LRF para a linha de pensões R\$ 35.399.270,76 conforme e-mail de 11/07

Despesa > Despesa Corrente > Pessoal e Encargos > Aplicações Diretas > Inativos e Pensionistas > Pensões > Despesa Liquidada

Ajuste		
Valor Siconfi	Total Ajustes	Valor PAF
R\$ 3.395.052.491,43	R\$ 287.930.278,55	R\$ 3.682.982.769,98

Ajuste 1

Valor: R\$ 287.930.278,55

Justificativa: Reclassificação das pensões especiais registradas em 319059 para a linha de pensões (balanço consolidado) R\$ 231.311.907,69. Reclassificação das pensões registradas em 339003 para a linha de pensões (balancete das autarquias e fundações) R\$ 21.219.100,10. Reclassificação da parcela de pensões especiais registradas em 339059 que se refere despesa com pessoal da LRF para a linha de pensões R\$ 35.399.270,76 conforme e-mail de 11/07

Despesa > Despesa Corrente > Pessoal e Encargos > Aplicações Diretas > Inativos e Pensionistas > Pensões > Despesa Paga

Ajuste		
Valor Siconfi	Total Ajustes	Valor PAF
R\$ 2.955.988.766,71	R\$ 284.188.541,57	R\$ 3.240.177.308,28

Ajuste 1

Valor: R\$ 284.188.541,57

Justificativa: Reclassificação das pensões especiais registradas em 319059 para a linha de pensões (balanço consolidado) R\$ 231.311.907,69. Reclassificação das pensões registradas em 339003 para a linha de pensões (balancete das autarquias e fundações) R\$ 21.219.100,10. Reclassificação da parcela de pensões especiais registradas em 339059 que se refere despesa com pessoal da LRF para a linha de pensões R\$ 31.885.113,54 conforme e-mail de 11/07

Despesa > Despesa Corrente > Pessoal e Encargos > Aplicações Diretas > Inativos e Pensionistas > Pensões > Restos a Pagar Processados > Inscrição em 31/12

Ajuste

Anexo I - Ajustes e Justificativas
Programa de Reestruturação e Ajuste Fiscal 2018
Minas Gerais

Valor Siconfi	Total Ajustes	Valor PAF
R\$ 439.063.724,72	R\$ 3.741.736,98	R\$ 442.805.461,70

Ajuste 1

Valor: R\$ 3.741.736,98

Justificativa: Reclassificação das pensões especiais registradas em 319059 para a linha de pensões (balanço consolidado) R\$ 231.311.907,69. Reclassificação das pensões registradas em 339003 para a linha de pensões (balancete das autarquias e fundações) R\$ 21.219.100,10. Reclassificação da parcela de pensões especiais registradas em 339059 que se refere despesa com pessoal da LRF para a linha de pensões R\$ 31.885.113,54 conforme e-mail de 11/07

Despesa > Despesa Corrente > Pessoal e Encargos > Aplicações Diretas > Inativos e Pensionistas > Outros Benefícios Previdenciários > Despesa Empenhada

Ajuste		
Valor Siconfi	Total Ajustes	Valor PAF
R\$ 3.221.406,58	R\$ 2.179.409,05	R\$ 5.400.815,63

Ajuste 1

Valor: R\$ 2.179.409,05

Justificativa: Reclassificação dos benefícios previdenciários registrados na 339005 que se referem a "auxílio reclusão" e "auxílios diversos" para o GND 1, conforme e-mail do estado em 08/7/2019

Despesa > Despesa Corrente > Pessoal e Encargos > Aplicações Diretas > Inativos e Pensionistas > Outros Benefícios Previdenciários > Despesa Liquidada

Ajuste		
Valor Siconfi	Total Ajustes	Valor PAF
R\$ 3.221.406,58	R\$ 1.814.211,39	R\$ 5.035.617,97

Ajuste 1

Valor: R\$ 1.814.211,39

Justificativa: Reclassificação dos benefícios previdenciários registrados na 339005 que se referem a "auxílio reclusão" e "auxílios diversos" para o GND 1, conforme e-mail do estado em 20/9

Despesa > Despesa Corrente > Pessoal e Encargos > Aplicações Diretas > Inativos e Pensionistas > Outros Benefícios Previdenciários > Despesa Paga

Ajuste		
Valor Siconfi	Total Ajustes	Valor PAF
R\$ 3.036.407,94	R\$ 1.619.038,94	R\$ 4.655.446,88

Ajuste 1

Valor: R\$ 1.619.038,94

Justificativa: Reclassificação dos benefícios previdenciários registrados na 339005 que se referem a "auxílio reclusão" e "auxílios diversos" para o GND 1, conforme e-mail do estado em 20/9

Despesa > Despesa Corrente > Pessoal e Encargos > Aplicações Diretas > Inativos e Pensionistas > Outros Benefícios Previdenciários > Restos a Pagar Processados > Inscrição em 31/12

Anexo I - Ajustes e Justificativas**Programa de Reestruturação e Ajuste Fiscal 2018****Minas Gerais**

Ajuste		
Valor Siconfi	Total Ajustes	Valor PAF
R\$ 184.998,64	R\$ 195.172,45	R\$ 380.171,09

Ajuste 1

Valor: R\$ 195.172,45

Justificativa: Reclassificação dos benefícios previdenciários registrados na 339005 que se referem a "auxílio reclusão" e "auxílios diversos" para o GND 1, conforme e-mail do estado em 20/9

Despesa > Despesa Corrente > Pessoal e Encargos > Aplicações Diretas > Inativos e Pensionistas > Outros Benefícios Previdenciários > Restos a Pagar Processados > Pagamento

Ajuste		
Valor Siconfi	Total Ajustes	Valor PAF
R\$ 0,00	R\$ 130.198,33	R\$ 130.198,33

Ajuste 1

Valor: R\$ 130.198,33

Justificativa: Reclassificação dos benefícios previdenciários registrados na 339005 que se referem a "auxílio reclusão" e "auxílios diversos" para o GND 1, conforme e-mail do estado em 20/9

Despesa > Despesa Corrente > Pessoal e Encargos > Aplicações Diretas > Inativos e Pensionistas > Outros Benefícios Previdenciários > Restos a Pagar Não Processados > Inscrição em 31/12

Ajuste		
Valor Siconfi	Total Ajustes	Valor PAF
R\$ 0,00	R\$ 365.197,66	R\$ 365.197,66

Ajuste 1

Valor: R\$ 365.197,66

Justificativa: Reclassificação dos benefícios previdenciários registrados na 339005 que se referem a "auxílio reclusão" e "auxílios diversos" para o GND 1, conforme e-mail do estado em 20/9

Despesa > Despesa Corrente > Pessoal e Encargos > Aplicações Diretas > Despesas de Exercícios Anteriores > Despesa Empenhada

Ajuste		
Valor Siconfi	Total Ajustes	Valor PAF
R\$ 1.181.146.894,67	R\$ 186.604.706,54	R\$ 1.367.751.601,21

Ajuste 1

Valor: R\$ 186.604.706,54

Justificativa: Reclassificação dos juros e amortizações dos parcelamentos de pessoal classificados na 3.2 e 4.6

Despesa > Despesa Corrente > Pessoal e Encargos > Aplicações Diretas > Despesas de Exercícios Anteriores > Despesa Liquidada

Ajuste

Anexo I - Ajustes e Justificativas**Programa de Reestruturação e Ajuste Fiscal 2018****Minas Gerais**

Valor Siconfi	Total Ajustes	Valor PAF
R\$ 1.169.376.341,27	R\$ 186.604.706,54	R\$ 1.355.981.047,81

Ajuste 1

Valor: R\$ 186.604.706,54

Justificativa: Reclassificação dos juros e amortizações dos parcelamentos de pessoal classificados na 3.2 e 4.6

Despesa > Despesa Corrente > Pessoal e Encargos > Aplicações Diretas > Despesas de Exercícios Anteriores > Despesa Paga

Ajuste		
Valor Siconfi	Total Ajustes	Valor PAF
R\$ 692.444.260,18	R\$ 186.536.869,53	R\$ 878.981.129,71

Ajuste 1

Valor: R\$ 186.536.869,53

Justificativa: Reclassificação dos juros e amortizações dos parcelamentos de pessoal classificados na 3.2 e 4.6

Despesa > Despesa Corrente > Pessoal e Encargos > Aplicações Diretas > Despesas de Exercícios Anteriores > Restos a Pagar Processados > Inscrição em 31/12

Ajuste		
Valor Siconfi	Total Ajustes	Valor PAF
R\$ 476.932.081,09	R\$ 67.837,01	R\$ 476.999.918,10

Ajuste 1

Valor: R\$ 67.837,01

Justificativa: Reclassificação dos juros dos parcelamentos de pessoal para a conta 3.2, conforme e-mail de 12/7/2019

Despesa > Despesa Corrente > Juros e Encargos da Dívida > Aplicações Diretas > Despesa Empenhada

Ajuste		
Valor Siconfi	Total Ajustes	Valor PAF
R\$ 4.469.634.616,15	R\$ -25.012.356,35	R\$ 4.444.622.259,80

Ajuste 1

Valor: R\$ -25.012.356,35

Justificativa: Reclassificação dos juros dos parcelamentos de pessoal para a conta 3.2

Despesa > Despesa Corrente > Juros e Encargos da Dívida > Aplicações Diretas > Despesa Liquidada

Ajuste		
Valor Siconfi	Total Ajustes	Valor PAF
R\$ 4.152.774.749,84	R\$ -25.012.356,35	R\$ 4.127.762.393,49

Ajuste 1

Valor: R\$ -25.012.356,35

Justificativa: Reclassificação dos juros dos parcelamentos de pessoal para a conta 3.2

Despesa > Despesa Corrente > Juros e Encargos da Dívida > Aplicações Diretas > Despesa Paga

Ajuste		
Valor Siconfi	Total Ajustes	Valor PAF
R\$ 1.836.289.755,40	R\$ -24.944.519,34	R\$ 1.811.345.236,06

Ajuste 1

Valor: R\$ -24.944.519,34

Justificativa: Reclassificação dos juros dos parcelamentos de pessoal para a conta 3.2

Despesa > Despesa Corrente > Juros e Encargos da Dívida > Aplicações Diretas > Restos a Pagar Processados > Inscrição em 31/12

Ajuste		
Valor Siconfi	Total Ajustes	Valor PAF
R\$ 2.316.484.994,44	R\$ -67.837,01	R\$ 2.316.417.157,43

Ajuste 1

Valor: R\$ -67.837,01

Justificativa: Reclassificação dos juros dos parcelamentos de pessoal para a conta 3.2, conforme e-mail de 12/7/2019

Despesa > Despesa Corrente > Juros e Encargos da Dívida > Aplicações Diretas Intraorçamentárias > Despesa Empenhada

Ajuste		
Valor Siconfi	Total Ajustes	Valor PAF
R\$	R\$ 41.313.370,44	R\$ 41.313.370,44

Ajuste 1

Valor: R\$ 41.313.370,44

Justificativa: Reclassificação para a modalidade 91, uma vez que na DCA não há essa modalidade

Despesa > Despesa Corrente > Juros e Encargos da Dívida > Aplicações Diretas Intraorçamentárias > Despesa Liquidada

Ajuste		
Valor Siconfi	Total Ajustes	Valor PAF
R\$	R\$ 41.313.370,44	R\$ 41.313.370,44

Ajuste 1

Valor: R\$ 41.313.370,44

Justificativa: Reclassificação para a modalidade 91, uma vez que na DCA não há essa modalidade

Despesa > Despesa Corrente > Juros e Encargos da Dívida > Aplicações Diretas Intraorçamentárias > Restos a Pagar Processados > Inscrição em 31/12

Ajuste		
Valor Siconfi	Total Ajustes	Valor PAF
R\$	R\$ 41.313.370,44	R\$ 41.313.370,44

Ajuste 1

Valor: R\$ 41.313.370,44

Justificativa: Reclassificação para a modalidade 91, uma vez que na DCA não há essa modalidade. Alterado em 16.07.2018 para a avaliação definitiva.

Despesa > Despesa Corrente > Juros e Encargos da Dívida > Demais Modalidades > Despesa Empenhada

Ajuste		
Valor Siconfi	Total Ajustes	Valor PAF
R\$ 41.313.370,44	R\$ -41.313.370,44	R\$ 0,00

Ajuste 1

Valor: R\$ -41.313.370,44

Justificativa: Reclassificação para a modalidade 91, uma vez que na DCA não há essa modalidade

Despesa > Despesa Corrente > Juros e Encargos da Dívida > Demais Modalidades > Despesa Liquidada

Ajuste		
Valor Siconfi	Total Ajustes	Valor PAF
R\$ 41.313.370,44	R\$ -41.313.370,44	R\$ 0,00

Ajuste 1

Valor: R\$ -41.313.370,44

Justificativa: Reclassificação para a modalidade 91, uma vez que na DCA não há essa modalidade

Despesa > Despesa Corrente > Juros e Encargos da Dívida > Demais Modalidades > Restos a Pagar Processados > Inscrição em 31/12

Ajuste		
Valor Siconfi	Total Ajustes	Valor PAF
R\$ 41.313.370,44	R\$ -41.313.370,44	R\$ 0,00

Ajuste 1

Valor: R\$ -41.313.370,44

Justificativa: Reclassificação para a modalidade 91, uma vez que na DCA não há essa modalidade. Alterado em 16.07.2018 para a avaliação definitiva.

Despesa > Despesa Corrente > Outras Despesas Correntes > Aplicações Diretas > Outras > Despesa Empenhada

Ajuste

Anexo I - Ajustes e Justificativas
Programa de Reestruturação e Ajuste Fiscal 2018
Minas Gerais

Valor Siconfi	Total Ajustes	Valor PAF
R\$ 9.950.889.427,27	R\$ -81.655.731,39	R\$ 9.869.233.695,88

Ajuste 1

Valor: R\$ -81.655.731,39

Justificativa: 1. Reclassificação da parcela de pensões especiais registradas em 339059 que se refere despesa com pessoal da LRF para a linha de pensões R\$ 35.399.270,76 conforme e-mail de 11/07; 2. Reclassificação da conta 339001 para a 319001 R\$ 22.857.951,48; 3. Reclassificação da conta 339003 para a 319003 R\$ 21219100,10; 4. Reclassificação da conta 339005 (auxílio reclusão e auxílios diversos, conforme e-mail de 08/7/2019) para a 319005 R\$ 2.179.409,05

Despesa > Despesa Corrente > Outras Despesas Correntes > Aplicações Diretas > Outras > Despesa Liquidada

Ajuste		
Valor Siconfi	Total Ajustes	Valor PAF
R\$ 8.275.972.632,30	R\$ -81.290.533,73	R\$ 8.194.682.098,57

Ajuste 1

Valor: R\$ -81.290.533,73

Justificativa: 1. RReclassificação da parcela de pensões especiais registradas em 339059 que se refere despesa com pessoal da LRF para a linha de pensões R\$ 35.399.270,76 conforme e-mail de 24/09; 2. Reclassificação da conta 339001 para a 319001 R\$ 22.857.951,48 (Valor informado no e-mail de 05/7/2019); 3. Reclassificação da conta 339003 para a 319003 R\$ 21219100,10 (Valor informado no e-mail de 05/7/2019); 4. Reclassificação da conta 339005 (auxílio reclusão e auxílios diversos, conforme e-mail de 20/9/2019) para a 319005 R\$ 1.814.211,39

Despesa > Despesa Corrente > Outras Despesas Correntes > Aplicações Diretas > Outras > Despesa Paga

Ajuste		
Valor Siconfi	Total Ajustes	Valor PAF
R\$ 6.892.535.007,77	R\$ -77.353.624,30	R\$ 6.815.181.383,47

Ajuste 1

Valor: R\$ -77.353.624,30

Justificativa: 1. Reclassificação da parcela de pensões especiais registradas em 339059 que se refere despesa com pessoal da LRF para a linha de pensões R\$ 31657533,78 conforme e-mail de 24/9; 2. Reclassificação da conta 339001 para a 319001 R\$ 22.857.951,48 (Valor informado no e-mail de 05/7/2019); 3. Reclassificação da conta 339003 para a 319003 R\$ 21219100,10 (Valor informado no e-mail de 05/7/2019); 4. Reclassificação da conta 339005 (auxílio reclusão e auxílios diversos, conforme e-mail de 20/9/2019) para a 319005 R\$ 1619038,94

Despesa > Despesa Corrente > Outras Despesas Correntes > Aplicações Diretas > Outras > Restos a Pagar Processados > Inscrição em 31/12

Ajuste		
Valor Siconfi	Total Ajustes	Valor PAF
R\$ 1.383.437.624,53	R\$ -3.936.909,43	R\$ 1.379.500.715,10

Ajuste 1

Valor: R\$ -3.936.909,43

Justificativa: 1. . Reclassificação da conta 339005 (auxílio reclusão e auxílios diversos, conforme e-mail de 20/9/2019) para a 319005 R\$ 195.172,45; 2. Reclassificação da parcela de pensões especiais registradas em 339059 que se refere despesa com pessoal da LRF para a linha de pensões R\$ 3741736,98 conforme e-mail de 24/9

Despesa > Despesa Corrente > Outras Despesas Correntes > Aplicações Diretas > Outras > Restos a Pagar Processados > Pagamento

Ajuste		
Valor Siconfi	Total Ajustes	Valor PAF
R\$ 1.142.770.280,78	R\$ -130.198,33	R\$ 1.142.640.082,45

Ajuste 1

Valor: R\$ -130.198,33

Justificativa: 1. . Reclassificação da conta 339005 (auxílio reclusão e auxílios diversos, conforme e-mail de 20/9/2019) para a 319005 R\$130.198,33

Despesa > Despesa Corrente > Outras Despesas Correntes > Aplicações Diretas > Outras > Restos a Pagar Não Processados > Inscrição em 31/12

Ajuste		
Valor Siconfi	Total Ajustes	Valor PAF
R\$ 1.674.916.794,97	R\$ -365.197,66	R\$ 1.674.551.597,31

Ajuste 1

Valor: R\$ -365.197,66

Justificativa: 1. . Reclassificação da conta 339005 (auxílio reclusão e auxílios diversos, conforme e-mail de 20/9/2019) para a 319005 R\$ 365.197,66

Despesa > Despesa Corrente > Outras Despesas Correntes > Aplicações Diretas Decorrentes de Operações entre Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social > Despesa Empenhada

Ajuste		
Valor Siconfi	Total Ajustes	Valor PAF
R\$ 13.728.346.947,39	R\$ -11.151.646.956,36	R\$ 2.576.699.991,03

Ajuste 1

Valor: R\$ -11.151.646.956,36

Justificativa: Exclusão da rubrica "339197 APOORTE PARA COBERTURA DO DÉFICIT ATUARIAL DO RPPS" do balanço consolidado. Conforme MCASP (7ª edição p.307): "No caso do aporte para cobertura de déficit financeiro não há execução orçamentária pela transferência de recursos do ente ao RPPS."

Despesa > Despesa Corrente > Outras Despesas Correntes > Aplicações Diretas Decorrentes de Operações entre Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social > Despesa Liquidada

Ajuste		
Valor Siconfi	Total Ajustes	Valor PAF
R\$ 13.400.645.842,17	R\$ -10.885.388.586,67	R\$ 2.515.257.255,50

Ajuste 1

Valor: R\$ -10.885.388.586,67

Justificativa: Exclusão da rubrica "339197 APOORTE PARA COBERTURA DO DÉFICIT ATUARIAL DO RPPS" do balanço consolidado. Conforme MCASP (7ª edição p.307): "No caso do aporte para cobertura de déficit financeiro não há execução orçamentária pela transferência de recursos do ente ao RPPS." Valor informado pelo Estado no e-mail de 5/7/2019

Despesa > Despesa Corrente > Outras Despesas Correntes > Aplicações Diretas Decorrentes de Operações entre Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social > Despesa Paga

Ajuste		
Valor Siconfi	Total Ajustes	Valor PAF
R\$ 13.063.574.707,81	R\$ -10.807.494.219,79	R\$ 2.256.080.488,02

Ajuste 1

Valor: R\$ -10.807.494.219,79

Justificativa: Exclusão da rubrica "339197 APOORTE PARA COBERTURA DO DÉFICIT ATUARIAL DO RPPS" do balanço consolidado. Conforme MCASP (7ª edição p.307): "No caso do aporte para cobertura de déficit financeiro não há execução orçamentária pela transferência de recursos do ente ao RPPS." Valor informado pelo Estado no e-mail de 5/7/2019

Despesa > Despesa Corrente > Outras Despesas Correntes > Aplicações Diretas Decorrentes de Operações entre Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social > Restos a Pagar Processados > Inscrição em 31/12

Ajuste		
Valor Siconfi	Total Ajustes	Valor PAF
R\$ 337.071.134,36	R\$ -77.894.366,88	R\$ 259.176.767,48

Ajuste 1

Valor: R\$ -77.894.366,88

Justificativa: Exclusão da rubrica "339197 APOORTE PARA COBERTURA DO DÉFICIT ATUARIAL DO RPPS" do balanço consolidado. Conforme MCASP (7ª edição p.307): "No caso do aporte para cobertura de déficit financeiro não há execução orçamentária pela transferência de recursos do ente ao RPPS." Valor informado pelo Estado no e-mail de 5/7/2019

Despesa > Despesa Corrente > Outras Despesas Correntes > Aplicações Diretas Decorrentes de Operações entre Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social > Restos a Pagar Processados > Pagamento

Ajuste		
Valor Siconfi	Total Ajustes	Valor PAF
R\$ 110.880.936,77	R\$ -75.257.884,47	R\$ 35.623.052,30

Ajuste 1

Valor: R\$ -75.257.884,47

Justificativa: Exclusão da rubrica "339197 APOORTE PARA COBERTURA DO DÉFICIT ATUARIAL DO RPPS" do balanço consolidado. Conforme MCASP (7ª edição p.307): "No caso do aporte para cobertura de déficit financeiro não há execução orçamentária pela transferência de recursos do ente ao RPPS." Valor informado pelo Estado no e-mail de 5/7/2019

Despesa > Despesa Corrente > Outras Despesas Correntes > Aplicações Diretas Decorrentes de Operações entre Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social > Restos a Pagar Não Processados > Inscrição em 31/12

Anexo I - Ajustes e Justificativas
Programa de Reestruturação e Ajuste Fiscal 2018
Minas Gerais

Ajuste		
Valor Siconfi	Total Ajustes	Valor PAF
R\$ 327.701.105,22	R\$ -266.258.369,69	R\$ 61.442.735,53

Ajuste 1

Valor: R\$ -266.258.369,69

Justificativa: Exclusão da rubrica "339197 APOORTE PARA COBERTURA DO DÉFICIT ATUARIAL DO RPPS" do balanço consolidado. Conforme MCASP (7ª edição p.307): "No caso do aporte para cobertura de déficit financeiro não há execução orçamentária pela transferência de recursos do ente ao RPPS." Valor informado pelo Estado no e-mail de 5/7/2019

Despesa > Despesa Corrente > Outras Despesas Correntes > Aplicações Diretas Decorrentes de Operações entre Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social > Restos a Pagar Não Processados > Pagamento

Ajuste		
Valor Siconfi	Total Ajustes	Valor PAF
R\$ 37.350.664,42	R\$ -78.545.385,39	R\$ -41.194.720,97

Ajuste 1

Valor: R\$ -78.545.385,39

Justificativa: Exclusão da rubrica "339197 APOORTE PARA COBERTURA DO DÉFICIT ATUARIAL DO RPPS" do balanço consolidado. Conforme MCASP (7ª edição p.307): "No caso do aporte para cobertura de déficit financeiro não há execução orçamentária pela transferência de recursos do ente ao RPPS." Valor informado pelo Estado no e-mail de 5/7/2019

Despesa > Despesa de Capital > Amortização da Dívida > Aplicações Diretas > Despesa Empenhada

Ajuste		
Valor Siconfi	Total Ajustes	Valor PAF
R\$ 2.970.685.180,45	R\$ -161.592.350,19	R\$ 2.809.092.830,26

Ajuste 1

Valor: R\$ -161.592.350,19

Justificativa: Reclassificação das amortizações de parcelamento INSS PIS/PASEP para a rubrica 319092

Despesa > Despesa de Capital > Amortização da Dívida > Aplicações Diretas > Despesa Liquidada

Ajuste		
Valor Siconfi	Total Ajustes	Valor PAF
R\$ 2.422.222.838,20	R\$ -161.592.350,19	R\$ 2.260.630.488,01

Ajuste 1

Valor: R\$ -161.592.350,19

Justificativa: Reclassificação das amortizações de parcelamento INSS PIS/PASEP para a rubrica 319092

Despesa > Despesa de Capital > Amortização da Dívida > Aplicações Diretas > Despesa Paga

Ajuste		
Valor Siconfi	Total Ajustes	Valor PAF

R\$ 1.320.571.300,74

R\$ -161.592.350,19

R\$ 1.158.978.950,55

Ajuste 1

Valor: R\$ -161.592.350,19

Justificativa: Reclassificação das amortizações de parcelamento INSS PIS/PASEP para a rubrica 319092

Despesa > Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis (Ajuste DP)

Ajuste		
Valor Siconfi	Total Ajustes	Valor PAF
R\$	R\$ -1.682.269.812,93	R\$ -1.682.269.812,93

Ajuste 1

Valor: R\$ -1.682.269.812,93

Justificativa: Reclassificação de elementos que se referem a benefícios previdenciários, conforme quadro "Demonstrativo do RPPS - Apuração Financeira do fundo financeiro civil e militar 2018"; Exclusão do valor R\$ 5.457,39 referente a ajuda de custo registrada em 319093.

Despesa > Obrigações Patronais (Ajuste DP)

Ajuste		
Valor Siconfi	Total Ajustes	Valor PAF
R\$	R\$ -852.943.845,23	R\$ -852.943.845,23

Ajuste 1

Valor: R\$ -852.943.845,23

Justificativa: Valor referente a plano de saúde registrado na 319113 e 319104.

Despesa > Aposentadoria, Reserva e Reformas (Ajuste DP)

Ajuste		
Valor Siconfi	Total Ajustes	Valor PAF
R\$	R\$ 1.682.264.355,54	R\$ 1.682.264.355,54

Ajuste 1

Valor: R\$ 1.682.264.355,54

Justificativa: Reclassificação de elementos que se referem a benefícios previdenciários, conforme quadro "Demonstrativo o RPPS - Apuração Financeira do fundo financeiro civil e militar 2018" .

Despesa > Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária (Ajuste DP)

Ajuste		
Valor Siconfi	Total Ajustes	Valor PAF
R\$	R\$ -3.651.258,16	R\$ -3.651.258,16

Ajuste 1

Valor: R\$ -3.651.258,16

Justificativa: Exclusão do valor já considerado na linha Inativos e pensionistas com recursos vinculados.

Despesa > Decorrentes de Decisão Judicial de Período Anterior ao da Apuração (Ajuste DP)

Ajuste		
Valor Siconfi	Total Ajustes	Valor PAF
R\$	R\$ -1.185.909,58	R\$ -1.185.909,58

Ajuste 1

Valor: R\$ -1.185.909,58

Justificativa: Exclusão do valor já considerado na linha Inativos e pensionistas com recursos vinculados.

Despesa > Despesas de Exercícios Anteriores de Período Anterior ao da Apuração (Ajuste DP)

Ajuste		
Valor Siconfi	Total Ajustes	Valor PAF
R\$	R\$ -286.655.545,05	R\$ -286.655.545,05

Ajuste 1

Valor: R\$ -286.655.545,05

Justificativa: Exclusão do valor já considerado na linha Inativos e pensionistas com recursos vinculados (R\$ 99.957.936,59) e ajuste para consideração do valor mais conservador constante do demonstrativo consolidado do Estado (R\$ 186.697.608,46).

Despesa > Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados (Ajuste DP)

Ajuste		
Valor Siconfi	Total Ajustes	Valor PAF
R\$	R\$ 5.891.633.253,21	R\$ 5.891.633.253,21

Ajuste 1

Valor: R\$ 5.891.633.253,21

Justificativa: Valor pago com recursos vinculado conforme demonstrado no quadro enviado pelo estado.

Patrimônio > Dívida Consolidada > Dívida Contratual > Empréstimos > Internos

Ajuste		
Valor Siconfi	Total Ajustes	Valor PAF
R\$ 94.925.142.556,87	R\$ -85.354.595.058,00	R\$ 9.570.547.498,87

Ajuste 1

Valor: R\$ -85.354.595.058,00

Justificativa: Estado registrou incorretamente a dívida renegociada sob a lei 9496 em empréstimos internos.

Patrimônio > Dívida Consolidada > Dívida Contratual > Reestruturação da Dívida de Estados e Municípios

Ajuste

Valor Siconfi	Total Ajustes	Valor PAF
R\$ 0,00	R\$ 88.949.127.383,00	R\$ 88.949.127.383,00

Ajuste 1

Valor: R\$ 88.949.127.383,00

Justificativa: Ajustes para refletir os registros TN/COAFI. Inscrição de dívidas 9496 e DMLP (registradas incorretamente como empréstimos internos) e 8727 da COHAB que não foi considerada.

Demonstrativo da Meta 1 do PAF - Dívida Consolidada

	Meta	Projetado (R\$)	Realizado (R\$)
* DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)	-	113.957.397.399,50	117.413.129.539,14
Dívida Mobiliária	-	0,00	0,00
Dívida Contratual	-	110.654.236.743,78	113.729.412.550,70
Empréstimos	-	25.563.092.302,97	23.106.631.615,12
Internos	-	12.076.291.661,35	9.570.547.498,87
Externos	-	13.486.800.641,62	13.536.084.116,25
Reestruturação da Dívida de Estados e Municípios	-	83.370.244.026,00	88.949.127.383,00
Financiamentos	-	0,00	0,00
Internos	-	0,00	0,00
Externos	-	0,00	0,00
Parcelamento e Renegociação de Dívidas	-	1.608.775.264,82	1.673.653.552,58
De Tributos	-	0,00	0,00
De Contribuições Previdenciárias	-	1.086.218.521,50	1.151.849.401,75
De Demais Contribuições Sociais	-	522.556.743,32	521.804.150,83
Do FGTS	-	0,00	0,00
Com Instituição Não Financeira	-	0,00	0,00
Demais Dívidas Contratuais	-	112.125.149,99	0,00
Precatórios Posteriores a 05/05/2000 Vencidos e Não Pagos	-	3.303.160.655,72	3.581.770.818,91
Outras Dívidas	-	0,00	101.946.169,53
* DEDUÇÕES (II)	-	0,00	-4.615.605.411,40
Disponibilidade de Caixa	-	0,00	-11.924.949.762,29
Disponibilidade de Caixa Bruta	-	0,00	5.280.356.518,47
(-) Restos a Pagar Processados	-	0,00	17.205.306.280,76
Demais Haveres Financeiros	-	0,00	7.309.344.350,89
* DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (DCL) (III) = (I - II)	-	113.957.397.399,50	122.028.734.950,54
* RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	-	56.040.016.826,53	56.253.670.024,96
* % da DC sobre a RCL (I/RCL)	 	203,35	208,72
Status da Meta 208,72 <= 203,35 Descumprimento			

Legenda			
*			
Totalizador	É Meta	Cumprida	Não Cumprida

Demonstrativo da Meta 2 do PAF - Resultado Primário

	Meta	Projetado (R\$)	Realizado (R\$)
* RECEITAS CORRENTES (I)	-	73.058.310.965,82	73.790.922.390,68
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	-	53.035.100.546,79	55.367.606.816,85
ICMS	-	40.157.661.519,35	41.902.153.933,09
IPVA	-	4.678.165.644,27	4.939.064.909,75
ITCD	-	687.724.122,11	698.364.379,30
IRRF	-	4.518.196.525,25	4.680.666.655,17
* Outros impostos, taxas e contribuições de melhoria	-	2.993.352.735,82	3.147.356.939,54
Contribuições	-	3.223.271.284,86	3.486.359.402,56
Receita Patrimonial	-	781.225.131,35	1.389.365.718,00
* Aplicações Financeiras (II)	-	365.231.593,28	213.643.159,63
Outras Receitas Patrimoniais	-	415.993.538,07	1.175.722.558,37
* Transferências Correntes	-	14.364.835.250,01	11.561.481.870,71
* Cota-Parte do FPE	-	3.123.663.981,18	3.213.690.391,88
* Cota-Parte do IPI-Exp.	-	587.955.148,73	587.672.789,09
Royalties e Participações Especiais	-	15.358.318,13	19.596.584,21
* FUNDEB	-	7.640.500.606,90	5.233.971.073,92
* Outras Transferências Correntes	-	2.997.357.195,07	2.506.551.031,61
* Demais Receitas Correntes	-	1.653.878.752,81	1.986.108.582,56
* Outras Receitas Financeiras (III)	-	50.693.188,59	28.204.605,64
* Receitas Correntes Restantes	-	1.603.185.564,22	1.957.903.976,92
* RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (IV) = (I - II - III)	-	72.642.386.183,95	73.549.074.625,41
* RECEITAS DE CAPITAL (V)	-	540.089.379,09	577.088.587,91
* Operações de Crédito (VI)	-	20.898.027,59	1.657.154,36
* Amortização de Empréstimos (VII)	-	92.611.326,54	156.970.297,69
* Alienação de Bens (VIII)	-	9.047.494,31	102.798.156,86
Transferências de Capital	-	354.532.530,66	255.974.607,81
* Convênios	-	284.559.670,95	150.342.567,98
* Outras Transferências de Capital	-	69.972.859,71	105.632.039,83
Outras Receitas de Capital	-	63.000.000,00	59.688.371,19
* RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (IX) = (V - VI - VII - VIII)	-	417.532.530,65	315.662.979,00
* RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (X) = (IV + IX)	-	73.059.918.714,60	73.864.737.604,41
* RECEITA TOTAL (XI) = (I + V)	-	73.598.400.344,91	74.368.010.978,59
* DESPESAS CORRENTES (XII)	-	75.909.331.807,55	73.258.873.970,97
* Pessoal e Encargos Sociais	-	45.512.378.992,17	45.596.131.183,94
* Ativo	-	24.145.385.172,65	21.069.923.614,59
* Inativos e Pensionistas	-	20.409.900.741,36	19.008.695.561,97
* Outras Despesas com Pessoal	-	957.093.078,16	5.517.512.007,38
* Juros e Encargos da Dívida (XIII)	-	3.526.195.714,22	2.658.452.615,97
* Outras Despesas Correntes	-	26.870.757.101,16	25.004.290.171,06
* Transferências Constitucionais e Legais	-	14.436.622.023,17	13.847.497.247,24
* Demais Despesas Correntes	-	12.434.135.077,99	11.156.792.923,82
* DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (XIV) = (XII - XIII)	-	72.383.136.093,33	70.600.421.355,00

	Meta	Projetado (R\$)	Realizado (R\$)
* DESPESAS DE CAPITAL (XV)	-	4.609.167.858,72	3.732.219.718,93
* Investimentos	-	2.164.751.379,04	1.793.585.981,13
* Inversões Financeiras	-	356.848.727,56	364.265.685,53
* Concessão de Empréstimos (XVI)	-	35.224.060,17	24.094.368,17
* Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XVII)	-	0,00	0,00
* Aquisição de Título de Crédito (XVIII)	-	0,00	51.885.094,95
* Demais Inversões Financeiras	-	321.624.667,39	288.286.222,41
* Amortização da Dívida (XIX)	-	2.087.567.752,12	1.574.368.052,27
* DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XX) = (XV - XVI - XVII - XVIII - XIX)	-	2.486.376.046,43	2.081.872.203,54
* RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXI)	-	0,00	0,00
* DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXII) = (XIV + XX + XXI)	-	74.869.512.139,76	72.682.293.558,54
* DESPESA TOTAL (XXIII) = (XII + XV + XXI)	-	80.518.499.666,27	76.991.093.689,90
* RESULTADO PRIMÁRIO (XXIV) = (X - XXII)	 	-1.809.593.425,16	1.182.444.045,87
* Juros e Encargos da Dívida (XIII)	-	3.526.195.714,22	2.658.452.615,97
* Amortização da Dívida (XIX)	-	2.087.567.752,12	1.574.368.052,27
* Concessão de Empréstimos (XVI)	-	35.224.060,17	24.094.368,17
* Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XVII)	-	0,00	0,00
* Aquisição de Título de Crédito (XVIII)	-	0,00	51.885.094,95
* NECESSIDADE DE FINANCIAMENTO BRUTA (XXV) = (XXIV - XIII - XIX - XVI - XVII - XVIII)	-	-7.458.580.951,67	-3.126.356.085,49
* Aplicações Financeiras (II)	-	365.231.593,28	213.643.159,63
* Outras Receitas Financeiras (III)	-	50.693.188,59	28.204.605,64
* Amortização de Empréstimos (VII)	-	92.611.326,54	156.970.297,69
* NECESSIDADE DE FINANCIAMENTO LÍQUIDA (XXVI) = (XXV + II + III + VII)	-	-6.950.044.843,26	-2.727.538.022,53
* Operações de Crédito (VI)	-	20.898.027,59	1.657.154,36
* Alienação de Bens (VIII)	-	9.047.494,31	102.798.156,86
* FONTES DE FINANCIAMENTO (XXVII) = (VI + VIII)	-	29.945.521,90	104.455.311,22
* Outros fluxos de caixa (XXVIII)	-	0,00	0,00
* FLUXO DE CAIXA (XXIX) = (XXVII + XXVI + XXVIII)	-	-6.920.099.321,36	-2.623.082.711,31

Status da Meta
1.182.444.045,87 >= -1.809.593.425,16
Cumprimento
Legenda

			
Totalizador	É Meta	Cumprida	Não Cumprida

Demonstrativo da Meta 3 do PAF - Despesa com Pessoal

	Meta	Realizado (R\$)
* DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	-	51.192.447.468,61
* Pessoal Ativo	-	26.296.143.679,38
* Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	-	21.516.523.490,93
* Obrigações Patronais	-	4.779.620.188,45
* Benefícios Previdenciários	-	0,00
* Pessoal Inativo e Pensionistas	-	23.254.927.410,49
* Aposentadoria, Reserva e Reformas	-	19.566.529.588,03
* Pensões	-	3.682.997.006,83
* Outros Benefícios Previdenciários	-	5.400.815,63
* Demais despesas com pessoal e encargos	-	1.641.376.378,74
* Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização (§ 1º do art. 18 da LRF)	-	0,00
* DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)	-	7.241.516.919,16
* Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	-	16.071.524,58
* Decorrentes de Decisão Judicial de Período Anterior ao da Apuração	-	252.716.085,21
* Despesas de Exercícios Anteriores de Período Anterior ao da Apuração	-	1.081.096.056,16
* Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	-	5.891.633.253,21
* DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	-	43.950.930.549,45
* APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	-	
* RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	-	56.253.670.024,96
* (-) Transferências Obrigatórias da União relativas às emendas individuais (V) (§ 13, art. 166 da CF)	-	26.159.590,15
* RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA (VI)	-	56.227.510.434,81
* RELAÇÃO DESPESAS COM PESSOAL / RCL AJUSTADA (VII) = (III) / (VI)	 	78,17
Status da Meta 78,17 <= 60,00 Descumprimento		

Legenda			
			
Totalizador	É Meta	Cumprida	Não Cumprida

Demonstrativo da Meta 4 do PAF - Receitas de Arrecadação Própria

	Meta	Projetado (R\$)	Realizado (R\$)
* RECEITAS CORRENTES (I)	-	81.673.662.698,04	82.747.197.100,95
* Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	-	60.728.809.131,90	63.379.781.605,86
* ICMS	-	47.160.756.552,59	49.192.037.729,30
* IPVA	-	5.197.520.646,82	5.486.764.807,52
* ITCD	-	858.982.671,42	872.955.474,33
* IRRF (II)	-	4.518.196.525,25	4.680.666.655,17
* Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	-	2.993.352.735,82	3.147.356.939,54
* Contribuições	-	3.223.271.284,86	3.486.359.402,56
* Receita Patrimonial	-	781.225.131,35	1.389.365.718,00
* Aplicações Financeiras (III)	-	365.231.593,28	213.643.159,63
* Demais Receitas Patrimoniais	-	415.993.538,07	1.175.722.558,37
* Receita Agropecuária	-	6.416.048,78	5.593.547,23
* Receita Industrial	-	309.345.449,98	350.236.759,55
* Receita de Serviços	-	697.188.673,42	844.028.768,99
* Transferências Correntes (IV)	-	15.286.478.397,12	12.505.581.791,97
* Cota-Parte do FPE	-	3.904.579.976,30	4.017.112.989,46
* Transferências da LC 87/1996 (Lei Kandir)	-	184.851.805,56	184.851.805,56
* Transferências da LC 61/1989 (IPI Exportação)	-	691.711.939,68	691.379.751,73
* Transferências do FUNDEB	-	7.640.500.606,90	5.233.971.073,92
* Outras Transferências Correntes	-	2.864.834.068,68	2.378.266.171,30
* Outras Receitas Correntes	-	640.928.580,63	786.249.506,79
* DEDUÇÕES (V)	-	25.633.645.871,51	26.493.527.075,99
* Transferências Constitucionais e Legais	-	14.597.041.915,41	15.188.233.908,00
* Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência (VI)	-	2.421.252.223,88	2.347.222.328,54
* Compensação Financ. entre Regimes Previdência (VII)	-	0,00	1.796.129,18
* Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	-	8.615.351.732,22	8.956.274.710,27
* RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (VIII) = (I - V)	-	56.040.016.826,53	56.253.670.024,96
* RECEITAS DE ARRECADAÇÃO PRÓPRIA (IX) = (I) - (II) - (III) - (IV) - (VI) - (VII)	 	59.082.503.958,51	62.998.287.036,46
Status da Meta 62.998.287.036,46 >= 59.082.503.958,51 Cumprimento			

Legenda			
			
Totalizador	É Meta	Cumprida	Não Cumprida

Demonstrativo da Meta 6 do PAF - Disponibilidade de Caixa

	Meta	Realizado (R\$)
Recursos Vinculados	-	2.133.648.977,91
✱ Disponibilidade de Caixa Bruta (I)	-	2.133.648.977,91
✱ Obrigações Financeiras (II) = (III) + (IV) + (V)	-	23.073.037.365,64
✱ Restos a Pagar Liquidados e Não Pagos (III)	-	14.240.178.626,03
De Exercícios Anteriores	-	5.402.528.344,70
Do Exercício	-	8.837.650.281,33
✱ Restos a Pagar Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores (IV)	-	2.163.996.954,77
✱ Demais Obrigações Financeiras (V)	-	6.668.861.784,84
✱ Insuficiência Financeira Verificada no Consórcio Público (VI)	-	0,00
✱ Disponibilidade de Caixa Líquida (antes da inscrição em restos a pagar não processados do exercício) (VII) = (I) - (II) - (VI)	-	-20.939.388.387,73
Restos a Pagar Empenhados e Não Liquidados do Exercício	-	2.587.879.532,87
Empenhos Não Liquidados Cancelados (não inscritos por insuficiência financeira)	-	0,00
Recursos Não Vinculados	-	303.825.794,66
✱ Disponibilidade de Caixa Bruta (VIII)	-	303.825.794,66
✱ Obrigações Financeiras (IX) = (X) + (XI) + (XII)	-	7.345.740.995,89
✱ Restos a Pagar Liquidados e Não Pagos (X)	-	6.206.626.072,08
De Exercícios Anteriores	-	534.149.658,18
Do Exercício	-	5.672.476.413,90
✱ Restos a Pagar Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores (XI)	-	110.668.735,07
✱ Demais Obrigações Financeiras (XII)	-	1.028.446.188,74
✱ Insuficiência Financeira Verificada no Consórcio Público (XIII)	-	0,00
✱ Disponibilidade de Caixa Líquida (antes da inscrição em restos a pagar não processados do exercício) (XIV) = (VIII) - (IX) - (XIII)		-7.041.915.201,23
Restos a Pagar Empenhados e Não Liquidados do Exercício	-	1.755.096.671,71
Empenhos Não Liquidados Cancelados (não inscritos por insuficiência financeira)	-	0,00
✱ Total	-	2.437.474.772,57
✱ Disponibilidade de Caixa Bruta (XV)	-	2.437.474.772,57
✱ Obrigações Financeiras (XVI) = (XVII) + (XVIII) + (XIX)	-	30.418.778.361,53
✱ Restos a Pagar Liquidados e Não Pagos (XVII)	-	20.446.804.698,11
✱ De Exercícios Anteriores	-	5.936.678.002,88
✱ Do Exercício	-	14.510.126.695,23
✱ Restos a Pagar Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores (XVIII)	-	2.274.665.689,84
✱ Demais Obrigações Financeiras (XIX)	-	7.697.307.973,58
✱ Insuficiência Financeira Verificada no Consórcio Público (XX)	-	0,00
✱ Disponibilidade de Caixa Líquida (antes da inscrição em restos a pagar não processados do exercício) (XXI) = (XV) - (XVI) - (XX)	-	-27.981.303.588,96
✱ Restos a Pagar Empenhados e Não Liquidados do Exercício	-	4.342.976.204,58
✱ Empenhos Não Liquidados Cancelados (não inscritos por insuficiência financeira)	-	0,00
Status da Meta -7.041.915.201,23 > 0,00 Descumprimento		

Legenda

			
Totalizador	É Meta	Cumprida	Não Cumprida



MINISTÉRIO DA ECONOMIA
Secretaria Especial de Fazenda
Secretaria do Tesouro Nacional
Subsecretaria de Relações Financeiras Intergovernamentais
Coordenação-Geral das Relações e Análise Financeira dos Estados e Municípios
Coordenação de Relações Financeiras Intergovernamentais
Gerência de Sistemas e Estatísticas de Estados e Municípios

OFÍCIO CIRCULAR SEI nº 1190/2019/ME

Brasília, 30 de setembro de 2019.

A Sua Excelência o(a) Senhor(a)
Governador(a) do Estado/DF com Programa de Reestruturação e de Ajuste Fiscal (PAF)

Assunto: Avaliação definitiva do cumprimento de metas e compromissos do exercício de 2018 do Programa de Reestruturação e de Ajuste Fiscal (PAF) de Estados e do DF.

Referência: Ao responder este Ofício, favor indicar expressamente o assunto e o número do processo da nota técnica em anexo.

Excelentíssimo(a) Senhor(a) Governador(a),

1. Nos termos do Contrato de Confissão, Assunção, Consolidação e Refinanciamento de Dívidas, e em atendimento ao Programa de Reestruturação e de Ajuste Fiscal (PAF) vigente do Estado/DF, foi realizada a avaliação do cumprimento das metas e compromissos estabelecidos para o exercício de 2018.

2. Sobre a avaliação, o Decreto nº 9.056, de 24 de maio de 2017, no art. 10 dispõe o seguinte:

“Após sessenta dias da comunicação ao Estado ou ao Município de capital acerca da avaliação preliminar do cumprimento das metas ou dos compromissos do Programa de Acompanhamento Fiscal, e desde que não tenham ocorrido fatos supervenientes contrários àqueles anteriormente considerados na avaliação preliminar, a avaliação será considerada definitiva.”

3. Nesse sentido, em 30 de setembro de 2019 a Secretaria do Tesouro Nacional finalizou a Avaliação Definitiva do Programa de Reestruturação e de Ajuste Fiscal – PAF referente ao exercício de 2018. Em Nota Técnica específica, em anexo, relacionamos os resultados alcançados.

4. Importa ressaltar que, segundo o Termo de Entendimento Técnico, *“o não cumprimento das metas e compromissos nos termos definidos na subseção 'Avaliação do Cumprimento de Metas e Compromissos', bem como a não revisão do Programa nos termos da subseção 'Vigência do Programa' implicará que a adimplência para com o Programa não poderá ser atestada na consulta disponibilizada no seguinte endereço eletrônico: https://sahem.tesouro.gov.br/sahem/public/verificacao_adimplencia.jsf”*.

5. Ademais, de acordo com o art. 17 do Decreto nº 8.616, de 29 de dezembro de 2015, o

descumprimento das metas 1 e/ou 2 implica inadimplência com o Programa e penalidade conforme prevista no parágrafo único do art. 26 da Medida Provisória nº 2.192-70, de 24 de agosto de 2001.

6. Por outro lado, conforme art. 26 da Medida Provisória nº 2.192/70, a avaliação quanto ao cumprimento das metas do PAF pode ser revista, e, conseqüentemente, suas penalidades afastadas, pelo Ministro de Estado da Economia, mediante pedido fundamentado do Estado ou Distrito Federal. Essa revisão e a cobrança das penalidades por descumprimento de metas são reguladas pela Portaria MF nº 265, de 28 de maio de 2018:

Art. 2º A revisão de que trata o art. 1º somente poderá ser realizada à vista de justificativa fundamentada apresentada por ente federado que possua:

I - classificação final "A" ou "B" de Capacidade de Pagamento - Capag; ou

II - classificação final "C" ou "D" de Capag, desde que, nesta hipótese, tenha sofrido, no exercício financeiro do descumprimento das metas questionadas, evento de frustração de receita motivado por fator exógeno ao seu controle fiscal, conforme definido no art. 3º.

§ 1º A Capag de que trata este artigo é a disciplinada pela Portaria nº 501, de 24 de novembro de 2017, do Ministro de Estado da Fazenda, e será determinada com base nos dados da avaliação a que se refere o pedido de revisão da avaliação.

§ 2º Será indeferido o pedido de revisão da avaliação enviado por ente que não se enquadre neste artigo.

7. Nesse contexto, de acordo com o parágrafo único do art. 5º da Portaria MF nº 265, de 28 de maio de 2018, caso tenha ocorrido o pagamento de amortizações extraordinárias anteriormente ao deferimento ministerial do pedido de revisão da avaliação, os valores pagos serão descontados das próximas parcelas devidas pelo ente pleiteante:

Art. 5º Deferido pelo Ministro de Estado da Fazenda o pedido de revisão de avaliação, a cobrança da amortização extraordinária a que está sujeito o ente federado pleiteante será interrompida a partir da data de pagamento da prestação do refinanciamento subsequente à data da publicação a que se refere o art. 4º.

Parágrafo único. Caso tenha ocorrido o pagamento de amortizações extraordinárias anteriormente ao deferimento ministerial do pedido de revisão da avaliação, os valores pagos serão descontados das próximas parcelas devidas pelo ente pleiteante.

8. Vale destacar, ainda, que o efeito suspensivo das penalidades que tenha sido concedido no âmbito da avaliação preliminar perde eficácia a partir da publicação desta avaliação definitiva.

9. Para os entes que celebraram o aditivo de que trata o art. 4 da Lei Complementar nº 156, de 28 de dezembro de 2016, segue, também, nota técnica acerca da avaliação do cumprimento de teto dos gastos.

10. O prazo para a interposição de recurso é de 10 (dez) dias a partir do recebimento deste documento.

11. A Secretaria do Tesouro Nacional está à disposição para esclarecimento de eventuais dúvidas por meio do telefone (61) 3412-3043 e do e-mail paf@tesouro.gov.br.

Anexos:

I - Nota Técnica da Avaliação Definitiva 2018;

II - Nota técnica acerca da avaliação do cumprimento de teto dos gastos, se aplicável.

Respeitosamente,

Documento assinado eletronicamente
OTAVIO LADEIRA DE MEDEIROS
Secretário do Tesouro Nacional, substituto



Documento assinado eletronicamente por **Otávio Ladeira de Medeiros, Secretário(a) do Tesouro Nacional Substituto(a)**, em 01/10/2019, às 18:58, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.fazenda.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **4280213** e o código CRC **66778F9E**.

Esplanada dos Ministérios, Bloco P, Edifício Anexo ao Ministério da Fazenda, Edifício Anexo ao Bloco P -
Bairro Esplanada dos Ministérios
CEP 70.048-900 - Brasília/DF

Referência: ao responder este Ofício, favor indicar expressamente o Processo nº 17944.109668/2018-00. SEI nº 4280213



MINISTÉRIO DA ECONOMIA
Secretaria Especial de Fazenda
Secretaria do Tesouro Nacional
Subsecretaria de Relações Financeiras Intergovernamentais
Coordenação de Relações Financeiras Intergovernamentais
Gerência de Sistemas e Estatísticas de Estados e Municípios

Nota Técnica SEI nº 4315/2019/ME

Assunto: **Avaliação do cumprimento de teto dos gastos do Estado de MG.**

Senhor Secretário,

1. Esta Nota constitui-se na manifestação técnica da Secretaria do Tesouro Nacional acerca da carência de aditivo contratual ao Contrato de Confissão, Promessa de Assunção, Consolidação e Refinanciamento de Dívidas nº 004/98/STN/COAFI entre o Estado de Minas Gerais e a União que estabeleça o valor base para apuração do limite ao crescimento das despesas primárias correntes de que trata o art. 4 da Lei Complementar nº 156, de 28 de dezembro de 2016.
2. A Lei Complementar nº 156, de 2016, autorizou a renegociação das dívidas dos Estados e Distrito Federal refinanciadas junto à União ao amparo da Lei nº 9.496, de 11 de setembro de 1997. Como contrapartida aos benefícios dispostos nos arts. 1º e 3º dessa lei, estabeleceu-se que os Estados e Distrito Federal devem limitar o crescimento anual de suas despesas primárias correntes, exceto transferências constitucionais a Municípios e Programa de Formação do Patrimônio do Servidor Público - PASEP, à variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, ou por outro que venha a substituí-lo, nos dois exercícios subsequentes à essa renegociação. No exercício de 2018 o IPCA acumulado ficou em 3,75%.
3. Ademais, o Decreto nº 9.056, de 2017, alterado pelos Decretos nº 9.220, de 2017 e nº 9.511, de 2018, regulamentou tanto o auxílio concedido pela LC nº 156, de 2016, como sua contrapartida. Estipulou, ainda, os anos base para a verificação do teto, a forma de cálculo para a sua apuração, a fonte dos dados e a apresentação dos valores pelos Estados e Distrito Federal. Outrossim, o referido Decreto regulamentou as penalidades em caso de descumprimento da limitação da despesa primária corrente a que se refere o art. 4º da Lei Complementar no 156, de 2016, observado o disposto na Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999.
4. Nesse contexto, o Estado de Minas Gerais e a União assinaram em 26 de dezembro de 2017 o décimo termo aditivo ao Contrato de Confissão, Promessa de Assunção, Consolidação e Refinanciamento de Dívidas nº 004/98/STN/COAFI, que previu na sua cláusula quarta o limite do crescimento das despesas primárias correntes para os anos de 2018 e 2019 nos termos do art. 4º da Lei Complementar no 156, de 2016. Além disso, o contrato indicou 2017 como exercício base e dispôs que seria incluído no contrato de refinanciamento o valor base para a apuração do referido limite por meio de aditivo contratual a partir de 120 dias da assinatura do décimo termo aditivo.
5. Destarte, para fins de acompanhamento do andamento do processo de ratificação do Contrato de Confissão, Promessa de Assunção, Consolidação e Refinanciamento de Dívidas nº 004/98/STN/COAFI foi realizada consulta ao processo SEI 17944.106901/2018-94. De acordo

com o andamento deste processo, verifica-se que a minuta do Décimo Segundo Termo Aditivo de Rerratificação ao Contrato de Confissão, Promessa de Assunção, Consolidação e Refinanciamento de Dívidas nº 004/98/STN/COAFI, contendo o valor base para apuração do limite de que trata o art. 4º da Lei Complementar no 156 (no valor R\$ 65.119.238.198,59), foi encaminhada pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional (PGFN) ao Estado por meio do Ofício SEI nº 281/2018/CAF/PGACFFS/PGFN-MF, de 24/09/2018.

6. Posteriormente, a PGFN emitiu em 08/02/2019, o Ofício SEI nº 57/2019/CAF/PGACFFS/PGFN-ME, que encaminha à Diretoria de Governo do Banco do Brasil as minutas para assinatura do Décimo Segundo Termo Aditivo de Rerratificação ao Contrato de Confissão, Promessa de Assunção, Consolidação e Refinanciamento de Dívidas nº 004/98/STN/COAFI, alegadamente “Tendo em vista a mudança de exercício financeiro e a alteração do Secretário de Estado da Fazenda, que assinou anteriormente as vias recebidas nesta Coordenação”.

7. Ainda com base no andamento do processo SEI 17944.106901/2018-94 constata-se pelo Ofício 001222/2019 – BB, de 13 de fevereiro de 2019, que foram encaminhadas à PGFN as 3 vias assinadas pelo Estado e pelo Banco do Brasil do Décimo Segundo Termo Aditivo de Rerratificação ao Contrato de Confissão, Promessa de Assunção, Consolidação e Refinanciamento de Dívidas nº 004/98/STN/COAFI.

8. Desse modo, até o presente momento não há aditivo contratual assinado pelas partes e publicado contendo o valor base previsto no art. 4º da Lei Complementar no 156, de 2016, de modo que, para fins de avaliação do cumprimento do Teto de Gastos prevista no Parágrafo único do artigo 6º do Decreto nº 9.056, de 2017, esta Secretaria do Tesouro Nacional fica impossibilitada de atestar o cumprimento ou não da limitação de despesas a que se refere o art. 4º da Lei Complementar nº 156, de 2016, em virtude da inexistência de valor base estabelecido em aditivo contratual para avaliação da referida limitação das despesas primárias correntes no exercício de 2018.

9. Em decorrência da supracitada impossibilidade legal de atestar o cumprimento ou não pelo Estado da limitação das despesas primárias correntes no ano de 2018 esta Secretaria do Tesouro Nacional encaminhou consulta à PGFN acerca das consequências da não assinatura do termo aditivo contratual estabelecimento o valor base para apuração do limite ao crescimento das despesas primárias correntes de que trata o art. 4 da Lei Complementar nº 156, de 28 de dezembro de 2016.

10. Tal consulta, decorrente da Nota Técnica SEI nº 4133/2019/ME (4255646), de 30 de setembro de 2019, constante do Processo 17944.103719/2019-62, questiona a respeito: i) da viabilidade da apuração do cumprimento da referida limitação; e ii) dos efeitos da não conclusão do processo formal de assinatura dos termos aditivos que incluiriam nos contratos de refinanciamento os valores que servem de base de apuração da limitação do art. 4º da Lei Complementar nº 156, de 2016.

11. Dessa forma, esta Secretaria aguarda a resposta da consulta à PGFN para posterior manifestação técnica a respeito do cumprimento ou não do limite das despesas correntes deste Estado.

À consideração superior.

Documento assinado eletronicamente

ALVARO DUTRA HENRIQUES

Gerente de Projeto da GDESP

Documento assinado eletronicamente

LUIZA HELENA FREITAS DE SA
CAVALCANTE

Gerente da GDESP

De acordo. À consideração superior.

Documento assinado eletronicamente

ERIC LISBOA CODA DIAS

Coordenador da COPAF

Documento assinado eletronicamente

ITANIELSON DANTAS SILVEIRA CRUZ

Coordenador-Geral da COREM

De acordo. À consideração superior.

Documento assinado eletronicamente

PRICILLA MARIA SANTANA

Subsecretária de Relações Financeiras Intergovernamentais

De acordo.

Documento assinado eletronicamente

MANSUETO FACUNDO DE ALMEIDA JÚNIOR

Secretário do Tesouro Nacional



Documento assinado eletronicamente por **Luisa Helena Freitas de Sa Cavalcante, Gerente**, em 01/10/2019, às 17:42, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Itanielson Dantas Silveira Cruz, Coordenador (a)-Geral de Relações e Análise Financeira dos Estados e Municípios**, em 01/10/2019, às 17:45, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Alvaro Dutra Henriques, Gerente de Projeto**, em 01/10/2019, às 17:51, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Renato da Motta Andrade Neto, Subsecretário(a) de Relações Financeiras Intergovernamentais Substituto(a)**, em 01/10/2019, às 17:55, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Eric Lisboa Coda Dias, Coordenador(a) de Programas de Ajuste e Acompanhamento Fiscal de Estados e Municípios**, em 01/10/2019, às 17:57, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Otávio Ladeira de Medeiros, Secretário(a) do Tesouro Nacional Substituto(a)**, em 02/10/2019, às 17:43, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.fazenda.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **4278074** e o código CRC **011168F8**.

Referência: Processo nº 17944.109668/2018-00.

SEI nº 4278074



MINISTÉRIO DA ECONOMIA
Secretaria Especial de Fazenda
Secretaria do Tesouro Nacional
Subsecretaria de Relações Financeiras Intergovernamentais
Coordenação de Relações Financeiras Intergovernamentais
Gerência de Sistemas e Estatísticas de Estados e Municípios

Nota Técnica SEI nº 12511/2019/ME

Assunto: **Avaliação do cumprimento de teto dos gastos do Estado de MG.**

Senhor Secretário,

1. Considerando o PARECER PGFN SEI Nº 1999/2019/ME (5120757), editamos esta nota em complemento à Nota Técnica SEI nº 4315/2019/ME (4278074), encaminhada pelo OFÍCIO CIRCULAR SEI nº 1190/2019/ME (4280213).
2. Esta Nota constitui-se na manifestação técnica da Secretaria do Tesouro Nacional acerca do cumprimento do Teto de Gastos pelo Estado de Minas Gerais de que trata o art. 4 da Lei Complementar nº 156, de 28 de dezembro de 2016, conforme previsto parágrafo único do art. 6º do Decreto nº 9.056, de 24 de maio 2017.
3. A Lei Complementar nº 156, de 2016, autorizou a renegociação das dívidas dos Estados e Distrito Federal refinanciadas junto à União ao amparo da Lei nº 9.496, de 11 de setembro de 1997. Como contrapartida aos benefícios dos arts. 1º e 3º da LC nº 156, de 2016, estabeleceu-se que os Estados e Distrito Federal devem limitar o crescimento anual de suas despesas primárias correntes, exceto transferências constitucionais a Municípios e Programa de Formação do Patrimônio do Servidor Público - PASEP, à variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, ou por outro que venha a substituí-lo, nos dois exercícios subsequentes à essa renegociação. No exercício de 2018 o IPCA acumulado ficou em 3,75%.
4. O Decreto nº 9.056, de 2017, alterado pelos Decretos nº 9.220, de 2017 e nº 9.511, de 2018, regulamentou tanto o auxílio concedido pela LC nº 156, de 2016, como sua contrapartida. Estipulou, ainda, os anos base para a verificação do teto, a forma de cálculo para a sua apuração, a fonte dos dados e a apresentação dos valores pelos Estados e Distrito Federal. Além disso, o referido Decreto também regulamentou as penalidades em caso de descumprimento da limitação da despesa primária corrente a que se refere o art. 4º da Lei Complementar no 156, de 2016, observado o disposto na Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999.
5. Vale ressaltar que, segundo o art. 1º do Decreto nº 9.056, de 2017, em seu § 4º, para fins de padronização das informações, os Estados deverão observar o disposto no Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público e no Manual de Demonstrativos Fiscais vigente. Nesse sentido, as eventuais inadequações do Demonstrativo de Cumprimento do Limite para Despesas Primárias Correntes publicado pelo Estado foram avaliadas individualmente e consideradas, conforme o caso, nesta apuração técnica.
6. A Nota Técnica SEI nº 3853/2019/ME, de 30 de setembro de 2019 (4230968) tratou da conclusão do processo de avaliação definitiva do Programa de Ajustes e Reestruturação Fiscal (PAF) do Estado de Minas Gerais referente ao ano de 2018. Com base nos dados do PAF foi apurado o valor das despesas primárias correntes de 2018 conforme o artigo 4º da LC 156/16 (R\$ 66.868.723.833,98). Porém, **quando da conclusão da referida avaliação, havia a carência do aditivo contratual assinado entre o Estado e a União contendo o valor base para avaliação do cumprimento do teto dos gastos conforme previsão legal do referido artigo da LC 156/16.**

7. Destarte, esta Secretaria do Tesouro Nacional ficou impossibilitada de atestar o cumprimento ou não da limitação de despesas a que se refere o art. 4º da Lei Complementar nº 156, de 2016, em virtude da inexistência de valor base estabelecido em aditivo contratual para avaliação da referida limitação das despesas primárias correntes no exercício de 2018 e encaminhou consulta à Procuradoria Geral da Fazenda Nacional (PGFN) acerca das consequências da não assinatura do termo aditivo contratual estabelecimento o valor base para apuração do limite ao crescimento das despesas primárias correntes de que trata o art. 4 da Lei Complementar nº 156, de 28 de dezembro de 2016.

8. Tal consulta, realizada na Nota Técnica SEI nº 4133/2019/ME (4255646), de 30 de setembro de 2019, constante do Processo 17944.103719/2019-62, questiona a respeito: i) da viabilidade da apuração do cumprimento da referida limitação; e ii) dos efeitos da não conclusão do processo formal de assinatura dos termos aditivos que incluiriam nos contratos de refinanciamento os valores que servem de base de apuração da limitação do art. 4º da Lei Complementar nº 156, de 2016. Nesta nota, foi informado à PGFN que, conforme consulta ao processo SEI 17944.106901/2018-94, o BB, por meio do Ofício 001222/2019 – BB, de 13 de fevereiro de 2019, encaminhara à PGFN as 3 vias assinadas pelo Estado e pelo Banco do Brasil do Décimo Segundo Termo Aditivo de Rerratificação ao Contrato de Confissão, Promessa de Assunção, Consolidação e Refinanciamento de Dívidas nº 004/98/STN/COAFI.

9. A Secretaria do Tesouro Nacional, para evitar uma manifestação inadequada a respeito do cumprimento do teto de gastos a que se refere o art. 4º da Lei Complementar nº 156/16 expôs, na Nota Técnica SEI nº 4315/2019/ME, de 1 de outubro de 2019 (4278074), que aguardaria a resposta a PGFN para posterior manifestação técnica a respeito do cumprimento ou não do limite das despesas correntes do Estado de Minas Gerais.

10. A PGFN respondeu à referida Nota Técnica SEI nº 4133/2019/ME (4255646), por meio do Parecer SEI Nº 1999/2019/ME, de 19 de novembro de 2019 (5120757), e afirmou a respeito do primeiro questionamento que a apuração das despesas primárias correntes foi inviabilizada pela não conclusão do processo de assinatura do Termo Aditivo contendo o valor base porque “sob o aspecto jurídico, e considerando previsão contratual expressa” e que o valor base informado pelo Estado só poderia integrar o Décimo Termo Aditivo ao Contrato de Confissão, Promessa de Assunção, Consolidação e Refinanciamento de Dívidas nº 004/98/STN/COAFI por meio da realização de aditivo contratual. A respeito do segundo questionamento apresentado a PGFN transcrevemos o posicionamento manifestação pela Procuradoria:

“... vê-se que a permanência da atual situação, com a ausência da formalização dos aditivos de que ora se trata, ao inviabilizar a apuração da limitação para o crescimento das despesas primárias correntes de que trata o art. 4º da Lei Complementar nº 156, de 2016, por parte da Secretaria do Tesouro Nacional, caracteriza, como antes mencionado, hipótese de inexecução contratual, cuja consequência é a revogação do prazo adicional e da redução extraordinária de que tratam, respectivamente, os arts. 1º e 3º da referida lei complementar, nos termos estabelecidos pelo art. 6º do Decreto nº 9.056, de 2017, devendo-se observar, a todo o momento, o disposto na Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999.”

11. Contudo, em consulta ao processo SEI 17944.106901/2018-94 verifica-se que o aditivo contratual (Décimo Segundo Termo Aditivo de Rerratificação ao Contrato de Confissão, Assunção, Consolidação e Refinanciamento de Dívidas nº 004/98/STN/COAFI) contendo o valor base para apuração do limite de que trata o art. 4º da Lei Complementar nº 156, de 2016 (R\$ 65.119.238.198,59), **foi assinado por todas as partes em 9 de outubro de 2019 e publicado no Diário Oficial da União de 24 de outubro de 2019 (página 53 da Seção 3)**, cujo extrato foi adicionado ao referido processo.

12. Considerando que houve alteração em relação à situação descrita no parecer da PGFN decorrente da assinatura do termo aditivo contratual contendo o valor base para apuração do limite de que trata o art. 4º da LC 156/16 na data de 9 de outubro de 2019, esta Secretaria procederá à análise do cumprimento do limite para as despesas primárias correntes constante da referida lei complementar.

13. Baseado nas legislações supracitadas, esta Secretaria, em análise ao Demonstrativo de Cumprimento do Limite para Despesas Primárias Correntes apresentado abaixo, verificou o **cumprimento** da limitação para o crescimento das despesas primárias correntes de que trata o art. 4º da Lei Complementar nº 156/2016.

DEMONSTRATIVO DE CUMPRIMENTO DO LIMITE PARA DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES	
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES APURADAS CONFORME O ART. 4º DA LC 156/16 (INCLUÍDAS AS DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)	DESPESAS EMPENHADAS 2018
DESPESAS CORRENTES (I)	87.120.103.278,76
Pessoal e Encargos Sociais	52.045.396.771,23
Juros e Encargos da Dívida (II)	4.485.935.630,24
Outras Despesas Correntes	30.588.770.877,29
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (III) = (I - II)	82.634.167.648,52
Transferências Constitucionais (IV)	15.188.233.908,00
Contribuições para o PIS/PASEP (V) (Informação publicada pelo Estado no Anexo VI do RREO do 6º bimestre de 2018)	577.209.906,54
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES APURADAS CONFORME O ART. 4º DA LC 156/16 (VI) = (III - IV - V)	66.868.723.833,98

DISCRIMINAÇÃO DO CÁLCULO DO LIMITE PARA AS DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTE DO EXERCÍCIO	
LIMITE PARA AS DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES FIXADO NO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE REFINANCIAMENTO	65.119.238.198,59
CORREÇÃO MONETÁRIA DO LIMITE PARA AS DESP. PRIMÁRIAS CORRENTES FIXADO NO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE REFIN.	2.441.971.432,45
LIMITE PARA AS DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES DO EXERCÍCIO	67.561.209.631,04

DISCRIMINAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE PARA AS DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTE DO EXERCÍCIO	
LIMITE PARA AS DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES DO EXERCÍCIO	67.561.209.631,04
DESPESAS PRIMÁRIAS EMPENHADAS NO EXERCÍCIO APURADAS CONFORME O ART.º 4 DA LC 156/16	66.868.723.833,98
RESULTADO ENTRE O LIMITE PARA AS DESP. PRIMÁRIAS CORRENTES E O VALOR DAS DESPESAS EMPENHADAS NO EXERCÍCIO	692.485.797,06

14. Em caso de discordância deste parecer, o Estado deverá, no prazo de até 10 dias a contar do recebimento desta Nota, enviar requerimento de recurso administrativo à esta Secretaria, conforme previsto na Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999.

À consideração superior.

Documento assinado eletronicamente
ALVARO DUTRA HENRIQUES
Gerente de Projeto da GDESP

Documento assinado eletronicamente
LUIZA HELENA FREITAS DE SA CAVALCANTE
Gerente da GDESP

De acordo. À consideração superior.

Documento assinado eletronicamente
DEBORA CHRISTINA MARQUES ARAUJO

Documento assinado eletronicamente
ITANIELSON DANTAS SILVEIRA CRUZ

Coordenadora da COPAF, substituta

Coordenador-Geral da COREM

De acordo. À consideração superior.

Documento assinado eletronicamente

PRICILLA MARIA SANTANA

Subsecretária de Relações Financeiras Intergovernamentais

De acordo. Notifique-se o Estado.

Documento assinado eletronicamente

MANSUETO FACUNDO DE ALMEIDA JÚNIOR

Secretário do Tesouro Nacional



Documento assinado eletronicamente por **Itanielson Dantas Silveira Cruz, Coordenador(a)-Geral de Relações e Análise Financeira dos Estados e Municípios**, em 25/11/2019, às 13:04, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Débora Christina Marques Araújo, Coordenador(a) de Programas de Ajuste e Acompanhamento Fiscal de Estados e Municípios Substituto(a)**, em 25/11/2019, às 14:25, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Luisa Helena Freitas de Sa Cavalcante, Gerente**, em 25/11/2019, às 15:06, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Alvaro Dutra Henriques, Gerente de Projeto**, em 25/11/2019, às 16:08, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Pricilla Maria Santana, Subsecretário(a) de Relações Financeiras Intergovernamentais**, em 25/11/2019, às 17:34, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Mansueto Facundo de Almeida Junior, Secretário(a) do Tesouro Nacional**, em 27/11/2019, às 11:21, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.fazenda.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **5177884** e o código CRC **07BB5E6A**.